

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

-----OBJETO-----

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), CONFORME ESPECIFICADO, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS E CORREÇÃO, ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E EMISSÃO DE PARECER CORRESPONDENTE.

-----FINALIDADE-----

REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MINDURI - MG NO EXERCÍCIO DE 2015.

---VALOR ESTIMADO---

R\$ 25.000,00

-----SETOR DE SERVIÇO-----

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

-----RECURSOS ORÇAMENTARIOS-----

ORGÃOS, UNIDADES, FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS E CATEGORIAS ECONÔMICAS
2.02.00.04.122.002.2.0013-339039.

-----FINALIDADE-----

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), CONFORME ESPECIFICADO, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS E CORREÇÃO, ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E EMISSÃO DE PARECER CORRESPONDENTE

DATA..... : 14/01/2015

Gebson da Silva Maciel


Danilo Moura Penha

Contador

CPF 263.481.446-15

CARIMBO E ASSINATURA:

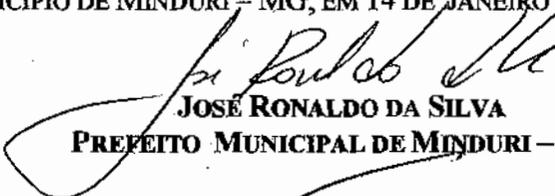
CRCMG 061 241/O-1

Tesoureiro

CPF: 635.563.406-15

INFORMADA A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, AUTORIZO A LICITAÇÃO. AUTE-SE.

MUNICÍPIO DE MINDURI - MG, EM 14 DE JANEIRO DE 2015.


JOSE RONALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI - MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao **Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**, consulta-me a Equipe de Apoio do Pregão e Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **Processo de Licitação de nº 003/2015** na modalidade de **Pregão Presencial 003/2015**, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar para a Contratação de Empresa especializada na **Prestação de serviços de execução de Concurso Público para preenchimento de cargos da Prefeitura Municipal de Minduri (MG)**, conforme especificado no Edital, compreendendo planejamento e elaboração dos editais, recebimento das inscrições, elaboração e aplicação das provas e correção, análise de eventuais recursos administrativos e emissão de parecer correspondente conforme anexos que são parte integrante deste Pregão, relacionado no Formulário de Propostas do Pregão Presencial nº 003/2015 que são parte integrante do edital, está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG, acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo Processo Licitatório nº 003/2015.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei 8.666/93 e regida pela Lei 10.520/2002, isto é, definem como Modalidade para Licitação o **Pregão Presencial**. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **Maior lance Proposto pela Empresa para julgamento, considerando o objeto em Licitação**.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar da modalidade escolhida, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.



Como instrumento contratual está definido o Contrato , Ordens de Compra ou e Prestação de Serviços perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93 e regida pela Lei 10.520/2002.

CONCLUSÃO

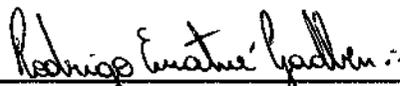
Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório , o **Processo nº 003/2015**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto na Lei 10.520 de 17/07/2002, o prazo mínimo será e 08 (Oito) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas , que deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotado.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 3º por se tratar de Licitação na **Modalidade Pregão Presencial**.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG , 14 de Janeiro de 2015



Adv. Dr. Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB MG 105711

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 003/2015

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2015

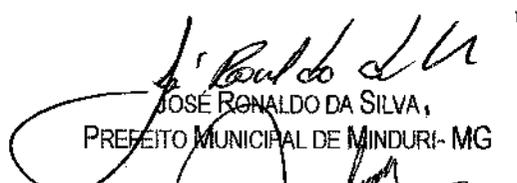
TIPO: MAIOR LANCE % APRESENTADO PELA EMPRESA

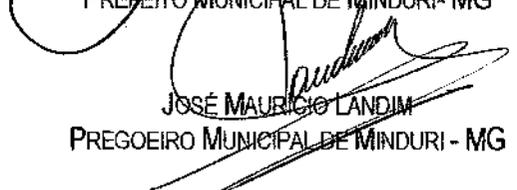
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG).

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2015 - O PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI, MG, JOSÉ RONALDO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E LEI 10.520 DE 17/06/02, REALIZARÁ **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015** OBJETVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG)** NO EXERCÍCIO DE 2015. TODOS OS INTERESSADOS NO RAMO PERTINENTE PODERÃO RETIRAR O EDITAL E SEUS ANEXOS JUNTO A EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO PRESENCIAL DE MINDURI - MG. OS ENVELOPES DE **DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTAS SERÃO RECEBIDAS ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2015**, EM SEGUIDA SERÃO ABERTOS OS ENVELOPES DAS EMPRESAS INTERESSADAS QUE ACONTECERÁ **AS 14:00 HS DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2015**. O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), SITUADA NA RUA PENHA, N° 99, BAIRRO VILA VASSALO, NESTA CIDADE DE MINDURI (MG), INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NOS HORÁRIOS DE 8:00 AS 12:00 HS E DE 13:00 AS 17:00 HS PELO TEL: 035 3326 1219.

MINDURI - MG 14 DE JANEIRO DE 2015


JOSÉ RONALDO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI - MG


JOSÉ MAURÍCIO LANDIM
PREGOEIRO MUNICIPAL DE MINDURI - MG

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2015
PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2015
TIPO: MAIOR LANCE CONFORME EXIGENCIAS CONSTANTES NESTE EDITAL
SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO DIA: 23 /01/2015 ÀS 14:00 HORAS

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.954.041/0001-10 ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO JUNTAMENTE COM SUA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE MINDURI- MG, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 10.520/02, TORNA PÚBLICO, PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR A **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015**, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**, TIPO MAIOR LANCE, EM QUE A SESSÃO PÚBLICA OCORRERÁ ÀS **14:00 HORAS DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2015**, EM SUA SEDE SITUADA A RUA PENHA, Nº 99, BAIRRO VILA VASSALO, NESTA CIDADE DE MINDURI (MG), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE **CONCURSO PÚBLICO** PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), DEFINIDOS NO ANEXO I E CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO COMO SE SEGUE:

PREGOEIRO: JOSÉ MAURÍCIO LANDIM
EQUIPE DE APOIO: LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA /LUCAS LOPES MAGALHÃES /JOÃO DIMAS LOPES
ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA: 23/01/2015
HORA: ÀS 14:00 HORAS

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".
LOCAL: SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG)
DATA LIMITE: DIA: 23 /01/2015
HORA: ÀS 14:00 HORAS

INTEGRANTE: CONSTITUEM ANEXOS DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE

01 - **ANEXO I** – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PLANILHA QUANTITATIVA;
02 - **ANEXO II** – MINUTA CONTRATUAL;
03- **ANEXO III** - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO. (DOCUMENTO PRELIMINAR);
04- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
05 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. (ENVELOPE HABILITAÇÃO).
06 – **Anexo VI** – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);
07 – **ANEXO VII** – TERMO DE REFERENCIA.

OBS.: Os Anexos III e IV compreendem a **DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR**, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para o Credenciamento da licitante;
O Anexo V deverá ser acondicionado no envelope n. 02 – Habilitação;
O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, EM CONFORMIDADE COM OS PRECEITOS DA LEI N. 10.520/2002 DE 17 DE JULHO DE 2002, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

A LICITANTE QUE TENHA DÚVIDA DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL NAS INTERPRETAÇÕES DOS TERMOS DESTES EDITAIS PODERÁ CONSULTAR A RESPEITO O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, QUE DIRIMIRÁ AS DÚVIDAS QUE SUSCITAREM A LICITAÇÃO, DESDE QUE ARGUIDAS POR ESCRITO, ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES, CONFORME §§ 1º E 2º DO ART. 41 DA LEI 8.666/93.

ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, ANTES DA DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, QUALQUER PESSOA PODERÁ SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO DESTES PREGÃO PRESENCIAL, DEVENDO PROTOCOLIZAR O PEDIDO, EXCLUSIVAMENTE, NO SETOR DE PROTOCOLO, DESTES ÓRGÃO, SITUADO À RUA PENHA, Nº 99, BAIRRO VILLA VASSALO, MINDURI (MG), CABENDO O PREGOEIRO DECIDIR SOBRE A PETIÇÃO NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, DESCRITO ABAIXO E QUANTIFICADO NO **ANEXO I**, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS.

1. OBJETO

1.1. CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTES EDITAIS, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS E CORREÇÃO, ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E EMISSÃO DE PARECER CORRESPONDENTE.

2. DAS ÁREAS SOLICITANTES

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO PRESENCIAL AS EMPRESAS QUE ATENDAM AO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO E QUE SATISFAÇAM AS CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

3.2. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DECLARADA INIDÔNEA DE ACORDO COM O PREVISTO NOS INCISOS III E IV DO ARTIGO 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E QUE NÃO TENHA SUA IDONEIDADE RESTABELECIDA.

3.3. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA QUE ESTIVER SOB PROCESSO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, BEM COMO A EMPRESA QUE INCIDIR NO ESTIPULADO NO ARTIGO 9º, INCISOS I, II E III DA LEI Nº 8.666/93.

3.4. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO, QUALQUER QUE SEJA A FORMA DE SUA CONSTITUIÇÃO.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O REPRESENTANTE DO LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR, NA SESSÃO PÚBLICA, A EXISTÊNCIA DOS NECESSÁRIOS PODERES PARA A FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS E PARA A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME.

4.1.1 - SE A EMPRESA SE FIZER REPRESENTAR PELO SEU PROPRIETÁRIO, DEVERÁ ESTE APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE TAL CONDIÇÃO, (ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA).

4.1.2 - CASO SEJA DESIGNADO OUTRO REPRESENTANTE, ESTE DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE HABILITADO ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PARTICULAR, OU TERMO DE CREDENCIAMENTO, ESTABELECEENDO PODERES

PARA REPRESENTAR O LICITANTE, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE LANÇES VERBAIS E À PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME MODELO EM ANEXO. (ANEXO III).

4.2. A DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NESTE CAPÍTULO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A CÉDULA DE IDENTIDADE DO OUTORGADO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIAMENTO, e entregues ao Pregoeiro, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. AS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PRETENDAM SE BENEFICIAR DA LEI PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06 DEVERÃO SE MANIFESTAR COMO TAL NO CREDENCIAMENTO APRESENTANDO CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DECLARAÇÃO DESIGNANDO-A COMO EPP OU ME ASSINADA PELO SEU CONTADOR E RECONHECIDA FIRMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA CITADA LEI SOB PENA DE PRECLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

4.5. OS PRIMEIROS TRINTA MINUTOS DO HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS SERÃO DEDICADOS PARA CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS LICITANTES, SÓ PODENDO SER CREDENCIADAS AQUELAS QUE JÁ ESTIVEREM PRESENTES NO MOMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A RECEPÇÃO DOS ENVELOPES FAR-SE-Á NO LOCAL ESTABELECIDO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, NÃO SENDO PERMITIDO ATRASO, MESMO QUE INVOLUNTÁRIO, CONSIDERANDO-SE COMO HORÁRIO DE ENTREGA O PROTOCOLIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG) – SETOR DE LICITAÇÕES.

5.2. O CONTEÚDO DOS ENVELOPES QUE FOREM ENTREGUES APÓS O DIA, HORÁRIO E LIMITES DETERMINADOS OU QUE NÃO FOREM PROTOCOLIZADOS, NÃO SERÁ OBJETO DE APRECIÇÃO E JULGAMENTO, SENDO A EMPRESA CONSIDERADA, AUTOMATICAMENTE, DESQUALIFICADA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO EM QUESTÃO.

5.3. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM UM ENVELOPE FECHADO, INDEVISSÁVEL E COLADO, DEVERÁ CONSTAR O NOME OU CARIMBO DA EMPRESA NO VERSO DO ENVELOPE ATÉ O DIA, HORÁRIO E LOCAL ESTIPULADO NO PREÂMBULO DESTE **EDITAL**, CONSTANDO OS SEGUINTE DIZERES:



**O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG)
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2015
SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO DIA: 23/01/2015 ÀS 14:00 HORAS
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DO LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO)**

5.4. SUA PROPOSTA DEVERÁ SER ENVIADA EM UMA VIA PREENCHIDA POR MEIO MECÂNICO OU ELETRÔNICO, PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DE SUA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CNPJ, DATADA E ASSINADA, RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS, SEM RASURAS, EMENDAS, ENTRELINHAS OU RESSALVAS DE FÁCIL LEITURA E COMPREENSÃO, DEVENDO, AINDA, CONSTAR NECESSARIAMENTE:

5.4.1 - NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ.

5.4.2 - NÚMERO A QUE SE REFERE PROCESSO LICITATÓRIO, DATA, HORA, DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5.4.3 - O PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS, NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA ABERTURA DA MESMA.

5.4.4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO.

5.4.5 - PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, PERCENTUAL, NOS TERMOS CONTIDOS NO ITEM 6 (SEIS) DESTE EDITAL.

5.4.6 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE PREGÃO PRESENCIAL E JULGOU-OS SUFICIENTES PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA VOLTADA À EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO EM TODOS OS SEUS DETALHAMENTOS.

5.5. SERÃO CORRIGIDOS AUTOMATICAMENTE PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO QUAISQUER ERROS MATEMÁTICOS E/OU DE DIGITAÇÃO.

5.6. DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA COMERCIAL O "TERMO DE COMPROMISSO", CONFORME MODELO REFERENCIAL DO ANEXO VI.

6. DO VALOR

6.1. O VALOR DO OBJETO LICITADO DEVERÁ SER ESTIPULADO ATRAVÉS DE PERCENTUAL MÍNIMO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES A SEREM REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE MINDURI, COM INÍCIO NO ÍNDICE MÍNIMO DE QUINZE POR CENTO (15%), DESTACANDO QUE O VALOR GLOBAL MÁXIMO SE LIMITARÁ NO TETO DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), E A RECEITA QUE PORVENTURA ULTRAPASSAR REFERIDO VALOR SE DESTINARÁ EXCLUSIVAMENTE AO COFRE MUNICIPAL.

6.2. INDICAÇÃO DO ÍNDICE PERCENTUAL MÍNIMO DA PROPOSTA, EXPRESSO EM NUMERAL E EXTENSO, ABRANGENDO TODO O OBJETO LICITADO, CONFORME ANEXO I, NO CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE A DISCRIMINAÇÃO DO PREÇO EM ALGARISMO E AQUELE EXPRESSO POR EXTENSO, SERÁ CONSIDERADO, EXCLUSIVAMENTE, A IMPORTÂNCIA ESCRITA POR EXTENSO. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, PERCENTUAL, PREVALECERÁ O PRIMEIRO.

6.3. NO VALOR PROPOSTO CONSIDERAR-SE AO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM FRETES, ICMS, EM SALÁRIOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, SEGURO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE LUCRO E OUTRAS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. SERÃO CONSIDERADAS HABILITADAS PARA O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM OS SEGUINTE DOCUMENTOS, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR EM VIGOR NA DATA DA ABERTURA:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 – **RG E CPF DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO;**

7.1.1.2 – **REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL;**

7.1.1.3 – **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;**

7.1.1.4 – **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL, ACOMPANHADA DE PROVA DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO.**

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1 - **CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA;

7.1.2.2 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND) FORNECIDA PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), OU CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E AS DE TERCEIROS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CONFORME PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB Nº 03 DE 02 DE MAIO 2007;**

7.1.2.3 - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, FORNECIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;**

7.1.2.4 - **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, CONFORME DECRETO FEDERAL 5586/05, DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DA CERTIDÃO CONJUNTA ENTRE A PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E A RECEITA FEDERAL DO BRASIL;**

7.1.2.5 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), EM CONFORMIDADE A LEI 12.440 DE JULHO DE 2.011 E A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TST Nº 1470/2011.**

7.1.2.6 – **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;**

7.1.2.7 – **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.**

7.1.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

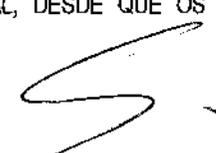
7.1.3.1 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, EMITIDA NO MÁXIMO 90 (NOVENTA) DIAS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO.**

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1 - **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA OU SUPERIOR AO OBJETO LICITADO.**

7.1.4.2 – **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA, CONFORME MODELO DO ANEXO V.**

7.2. OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, OU PUBLICAÇÃO ORIGINAL EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL. SERÁ ADMITIDA FOTOCÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO CARTORIAL, DESDE QUE OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS ORIGINAIS SEJAM APRESENTADOS NA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.



7.3. A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVERÁ SEM COMPATÍVEL COM O CNPJ APRESENTADO, NÃO SENDO PERMITIDO A MESCLAGEM DE DOCUMENTOS, E ENCERRADO O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES, NENHUM OUTRO DOCUMENTO SERÁ ACEITO, NEM SERÃO PERMITIDOS QUAISQUER ESCLARECIMENTOS OU ACRÉSCIMOS DOS LICITANTES AO MATERIAL APRESENTADO.

7.4. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM UM ENVELOPE FECHADO, INDEVISSÁVEL E COLADO, DEVERÁ CONSTAR O NOME OU O CARIMBO DA FIRMA NO VERSO DO ENVELOPE ATÉ O DIA, HORÁRIO E LOCAL ESTIPULADO NO PREÂMBULO DESTES **EDITAL**, CONSTANDO OS SEGUINTE DIZERES:

**O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL MINDURI (MG)
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2015
SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO DIA: 23 /01/2015 ÀS 14:00 HORAS
ENVELOPE 2 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DO LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO)**

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA

8.1. NO DIA, HORA E LOCAL DESIGNADOS NESTE EDITAL, NA PRESENÇA DOS LICITANTES E DEMAIS PESSOAS PRESENTES AO ATO PÚBLICO, O PREGOEIRO RECEBERÁ, EM ENVELOPES DISTINTOS, E DEVIDAMENTE LACRADOS E PROTOCOLIZADOS, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO E A PROPOSTA.

8.2. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ RECEBIDA PROPOSTA OU DOCUMENTAÇÃO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

8.3. SERÃO ABERTOS PRIMEIRAMENTE OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS, OCASIÃO EM QUE SERÁ PROCEDIDA A VERIFICAÇÃO DA SUA CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, ITEM 1.1, E NA CLÁUSULA 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DESTES INSTRUMENTO, DESCLASSIFICANDO-SE AS INCOMPATÍVEIS QUE:

8.3.1 - APRESENTE PREÇOS BASEADOS EM OUTRA (S) PROPOSTA (S), INCLUSIVE COM O OFERECIMENTO DE REDUÇÃO SOBRE A DE MENOR VALOR;

8.3.2 - CONTIVEREM EM SEU TEXTO RASURAS, EMENDAS, BORRÕES, ENTRELINHAS, IRREGULARIDADE OU DEFEITO DE LINGUAGEM CAPAZ DE DIFICULTAR O JULGAMENTO, ASSIM COMO AQUELAS QUE SE ENQUADRE EM QUALQUER DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 48 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993;

8.4. NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO PODERÃO, A SEU CRITÉRIO, SOLICITAR APOIAMENTO TÉCNICO A ÓRGÃO OU A PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.

8.5. TODOS OS DOCUMENTOS CONTIDOS NOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DEVERÃO SER RUBRICADOS PELOS LICITANTES PRESENTES E PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO.

8.6. NO CURSO DA SESSÃO, DENTRE AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS EXIGIDOS, O AUTOR DA OFERTA DE VALOR MAIS BAIXO E OS DAS OFERTAS COM PREÇOS ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SUPERIORES ÀQUELA PODERÃO FAZER NOVOS LANCES VERBAIS E SUCESSIVOS, ATÉ A PROCLAMAÇÃO DO VENCEDOR; NÃO HAVENDO PELO MENOS TRÊS OFERTAS QUE ATENDAM AS CONDIÇÕES AQUI DEFINIDAS, PODERÃO OS AUTORES DAS MELHORES PROPOSTAS ESCRITAS, ATÉ O MÁXIMO DOS TRÊS MELHORES PREÇOS, OFERECEREM NOVOS LANCES VERBAIS E SUCESSIVOS, QUAISQUER QUE SEJAM OS VALORES OFERECIDOS

8.6.1 - NÃO SERÃO ACEITOS LANCES DE PREÇO /PERCENTUAL IGUAL AO ÚLTIMO LANCE QUE TENHA SIDO ANTERIORMENTE OFERTADO;

8.6.2 - CASO DUAS OU MAIS PROPOSTAS INICIAIS APRESENTEM PREÇOS IGUAIS, SERÁ REALIZADO SORTEIO PARA DETERMINAÇÃO DA ORDEM DE OFERTA DOS LANCES;

8.6.3 - A OFERTA DOS LANCES DEVERÁ SER EFETUADA NO MOMENTO EM QUE FOR CONFERIDA A PALAVRA AO LICITANTE, NA ORDEM CRESCENTE DE MAIOR LANCE;

8.6.4 - É VEDADA A OFERTA DE LANCE COM VISTA AO EMPATE;

8.6.5 - A DESISTÊNCIA EM APRESENTAR LANCE VERBAL, QUANDO CONVOCADO PELO PREGOEIRO, IMPLICARÁ EXCLUSÃO DO LICITANTE DA ETAPA DE LANCES VERBAIS E NA MANUTENÇÃO DO ÚLTIMO PREÇO APRESENTADO PELO LICITANTE, PARA EFEITOS DE ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS;

8.6.6 - SERÁ CONCEDIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE, QUANDO SOLICITADO O PREGOEIRO, TEMPO PARA QUE SE CONSULTE A EMPRESA REPRESENTADA ACERCA DA VIABILIDADE DO LANCE VERBAL, FICANDO A CRITÉRIO DO PREGOEIRO A DETERMINAÇÃO DA DURAÇÃO DA CONSULTA;

8.7. NÃO OBSTARÁ A CONTINUAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO A AUSÊNCIA DE LANCES VERBAIS, SENDO ENTÃO VERIFICADA A CONFORMIDADE ENTRE A PROPOSTA ESCRITA DE MAIOR LANCE PARA A CONTRATAÇÃO.

8.8. O ENCERRAMENTO DA ETAPA COMPETITIVA DAR-SE-Á QUANDO, INDAGADOS PELO PREGOEIRO, OS LICITANTES MANIFESTAREM SEU DESINTERESSE EM APRESENTAR NOVOS LANCES.

8.9. ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA E ORDENADAS AS OFERTAS, DE ACORDO COM O MAIOR LANCE APRESENTADO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ A ACEITABILIDADE DO MELHOR LANCE OFERTADO, COMPARANDO-OS COM OS REGISTRADOS NOS AUTOS, NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO VII).

8.10. SENDO ACEITÁVEL O PREÇO OFERTADO, O PREGOEIRO PROCEDERÁ À ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO OS "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" DO LICITANTE QUE APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA, PARA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO FIXADAS NESTE EDITAL.

8.11. SERÃO INABILITADOS OS LICITANTES QUE NÃO APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO EM SITUAÇÃO REGULAR, CONFORME ESTABELECIDO.

8.12. SE A OFERTA NÃO FOR ACEITÁVEL OU SE O LICITANTE DESATENDER ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A OFERTA SUBSEQUENTE, VERIFICANDO A SUA ACEITABILIDADE E PROCEDENDO À HABILITAÇÃO DO PROPONENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA PROPOSTA QUE ATENDA A ESTE EDITAL, SENDO O RESPECTIVO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR E A ELE ADJUDICADO O OBJETO DO CERTAME.

8.13. SE A OFERTA NÃO FOR ACEITÁVEL POR APRESENTAR PREÇO INCOMPATÍVEL, O PREGOEIRO PODERÁ NEGOCIAR COM O LICITANTE VENCEDOR, COM VISTA A OBTER PREÇO MELHOR.

8.14. OBTIDO PREÇO ACEITÁVEL EM DECORRÊNCIA DA NEGOCIAÇÃO, PROCEDER-SE-Á NA FORMA DO DISPOSTO NO ITEM 8.11, OU SEJA, A ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.15. FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA E EXAMINARÁ AS OFERTAS SUBSEQUENTES E A QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA QUE ATENDA AO EDITAL, SENDO O RESPECTIVO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR.

8.16. DA SESSÃO PÚBLICA SERÁ LAVRADA ATA CIRCUNSTANCIADA, DEVENDO ESTA SER ASSINADA PELO PREGOEIRO, SUA EQUIPE DE APOIO E POR TODOS OS LICITANTES PRESENTES.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O JULGAMENTO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EFETUADO PELO PREGOEIRO, QUE CONSIDERARÁ VENCEDOR O LICITANTE QUE, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DESTES **EDITAL** E DE SEUS **ANEXOS**, OFERTAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES, E OUTRAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DE ACORDO COM ESTABELECIDO NO ART. 45, § 1, INCISO I, DA LEI 8.666/93, ATUALIZADA PELA LEI Nº 8.883/94, LEI Nº 9.648 DE 27/05/98 E EM ESPECIAL PELA LEI 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002.

9.2. A COMPETENTE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS SERÁ DETERMINADA ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE **MAIOR PERCENTUAL A SER REPASSADO AO MUNICÍPIO REFERENTE AO VALOR RECEBIDO PELAS TAXAS DE INSCRIÇÃO, COM INÍCIO NO ÍNDICE MÍNIMO DE QUINZE POR CENTO (15%)**, DEFINIDOS NO ANEXO I, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS, TUDO CONFORME CONSULTA Nº 850.498 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. DECLARADO O VENCEDOR, QUALQUER LICITANTE PODERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A INTENÇÃO DE RECORRER, QUANDO LHE SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS PARA A APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO, FICANDO OS DEMAIS LICITANTES DESDE LOGO INTIMADOS PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES EM IGUAL NÚMERO DE DIAS, QUE COMEÇARÃO A CORRER DO TÉRMINO DO PRAZO DO RECORRENTE, SENDO-LHES ASSEGURADA VISTA IMEDIATA AOS AUTOS.

10.2. O(S) RECURSO(S) SERÁ (ÃO) DIRIGIDO(S) À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO. O PREGOEIRO PODERÁ RECONSIDERAR SUA DECISÃO, EM 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS OU, NESSE PERÍODO, ENCAMINHÁ-LO(S) À AUTORIDADE SUPERIOR, COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES, PARA APRECIACÃO E DECISÃO, NO MESMO PRAZO.

10.3. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DA LICITANTE IMPORTARÁ EM DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PELO PREGOEIRO À VENCEDORA.

10.4. QUALQUER RECURSO DE IMPUGNAÇÃO CONTRA A DECISÃO DO PREGOEIRO TERÁ EFEITO SUSPENSIVO.

10.5. O ACOLHIMENTO DO RECURSO IMPORTARÁ A INVALIDAÇÃO APENAS DOS ATOS INSUSCETÍVEIS DE APROVEITAMENTO.

10.6. OS AUTOS DO PROCESSO PERMANECERÃO COM VISTA FRANQUEADA AOS INTERESSADOS NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. INEXISTINDO MANIFESTAÇÃO RECURSAL, CABERÁ O PREGOEIRO A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR, COM A POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR, AFIXANDO-SE A DECISÃO NO QUADRO DE AVISOS.

11.2. HAVENDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, APÓS O JULGAMENTO E COMUNICADO ESTE ÀS LICITANTES, CABERÁ AO ORDENADOR DE DESPESA A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR, SEGUINDO-SE A COMPETENTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, COM A AFIXAÇÃO DA DECISÃO NO QUADRO DE AVISOS.

11.3. O OBJETO DESTA PREGÃO PRESENCIAL SERÁ ADJUDICADO AO LICITANTE CUJA PROPOSTA SEJA CONSIDERADA VENCEDORA.

11.4. A ADJUDICAÇÃO SERÁ FEITA AO PROPONENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR E, EM CASO DO MESMO, INJUSTIFICADAMENTE, NÃO ASSINAR O CONTRATO OU NÃO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A CONVOCAÇÃO DA LICITADORA, É FACULTADO A ESTE CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO, PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS MESMAS CONDIÇÕES PROPOSTA PELO PRIMEIRO CLASSIFICADO OU REVOGAR A LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 64, § 2º, DA LEI Nº 8.666/93, COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.883/94.

11.5. O CONTRATO A SER FIRMADO COM A LICITANTE ADJUDICATÁRIA INCLUIRÁ AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, NECESSÁRIAS À FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, OBSERVANDO-SE OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

11.6. O NÃO COMPARECIMENTO DA ADJUDICATÁRIA NO PRAZO CONCEDIDO PARA ASSINATURA DO CONTRATO IMPLICARÁ PERDA DO SEU DIREITO À CONTRATAÇÃO SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 81 DA LEI 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. SE O LICITANTE VENCEDOR DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DESTA PREGÃO PRESENCIAL FICARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS NAS LEIS 10.520/2002 E 8.666/93.

12.2. A RECUSA INJUSTIFICADA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO OU ACEITAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE E A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, DARÁ DIREITO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG) DE APLICAR AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI 8.666/93, ATUALIZADA PELA LEI 8.883/94, E LEI 9.648/98 SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

12.3. PELO DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG) PODERÁ APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE PENALIDADES, ALEM DA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E PENAL CABÍVEIS, SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ARTIGO 49, DA LEI 8.666/93:



12.3.1 - ADVERTÊNCIA;

12.3.2 - MULTA DE 10% EM CASO DA NÃO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. A EXECUÇÃO FORA DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, TAMBÉM OCASIONARÁ A INCIDÊNCIA DE MULTA AQUI PREVISTA, POIS NESTA SITUAÇÃO A DESCONFORMIDADE DE ESPECIFICAÇÕES EQUIVALERÁ A NÃO EXECUÇÃO.

12.3.3 - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO NO CASO DA NÃO REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO, CONTRATO OU DOCUMENTO CORRESPONDENTE.

12.3.4 - A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO IMPORTARÁ A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM QUALQUER ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA NO MUNICÍPIO DE MINDURI (MG), PELO PRAZO DESDE JÁ FIXADO DE 24 MESES, CONTADOS DA APLICAÇÃO DE TAL MEDIDA PUNITIVA, BEM COMO A MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO.

12.3.5 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

12.3.6 - DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE TIVER APLICADO A PENALIDADE.

12.4. NOS TERMOS DO ARTIGO 7º DA LEI 10.520/2002 E O ART. 14 DO DECRETO 3.555/2000, O LICITANTE QUE, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CERTAME, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, GARANTIDO O DIREITO PRÉVIO DA CITAÇÃO E DA AMPLA DEFESA, FICARÁ, IMPEDIDO DE LICITAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDECENCIADO NO CRC, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI 10.520, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O LICITANTE VENCEDOR FICARÁ OBRIGADO A:

13.1.1 - OBEDECER A TODAS AS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE EDITAL. O NÃO ATENDIMENTO A ESTA CONDIÇÃO CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, SUJEITANDO O LICITANTE ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL;

13.1.2 - RESPONDER DIRETA E EXCLUSIVAMENTE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO, E CONSEQUENTEMENTE, RESPONDER CIVIL E CRIMINALMENTE, POR TODOS OS DANOS E PREJUÍZOS QUE, NA EXECUÇÃO DELE, VENHA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, A PROVOCAR OU CAUSAR PARA O MUNICÍPIO OU PARA TERCEIROS;

13.1.3 - PROVIDENCIAR A ELABORAÇÃO E EDIÇÃO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO **(A SER DEPOSITADO NA CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI - MG)**, ARCANDO COM DECORRENTES ÔNUS PARA ELABORAÇÃO E EDIÇÃO DOS MESMOS;

13.1.4 - PROVIDENCIAR A ELABORAÇÃO E EDIÇÃO DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO;

13.1.5 - EXECUTAR A CONFERÊNCIA DE TODOS OS DOCUMENTOS E REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, NO ATO DA INSCRIÇÃO E, POSTERIORMENTE, QUANDO NECESSÁRIO;

13.1.6 - PROVIDENCIAR A AFIXAÇÃO, NO LOCAL DAS INSCRIÇÕES, DE CÓPIAS DOS EDITAIS DO CONCURSO E DO PROCESSO SELETIVO, PARA CONHECIMENTO PRÉVIO DOS CANDIDATOS;

13.1.7 - PROVIDENCIAR A EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, NO ATO DA INSCRIÇÃO, DO MANUAL DO CANDIDATO CONTENDO O EDITAL COMPLETO E OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES;

13.1.8 - PROVIDENCIAR O FORNECIMENTO DE LISTAGEM DOS CANDIDATOS INSCRITOS, COM TOTALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS APÓS O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES;

13.1.9 - PROVIDENCIAR A EMISSÃO E ENTREGA DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO (PESSOALMENTE OU VIA CORREIO), OU DISPONIBILIZAÇÃO, VIA INTERNET E POR AFIXAÇÃO NA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINDURI (MG), DE PLANILHA CONTENDO HORÁRIOS E LOCAIS DE PROVAS;

13.1.10 - RESPONSABILIZAR-SE PELA ORGANIZAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA;

13.1.11 - RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS;

13.1.12 - RESPONSABILIZAR-SE PELO FORNECIMENTO DE LISTAGEM IMPRESSA E MAGNÉTICA (ARQUIVO WORD E TXT) CONTENDO GABARITOS E RESULTADOS REFERENTES ÀS PROVAS REALIZADAS, BEM COMO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, EM ORDEM ALFABÉTICA E DE CLASSIFICAÇÃO;

13.1.13 - RESPONSABILIZAR-SE PELA ANÁLISE DE RECURSOS APRESENTADOS CONFORME DISPUSER O EDITAL, EMITINDO PARECER PARA CADA CASO, PARA JULGAMENTO E DECISÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG);

13.1.14 - RESPONSABILIZAR-SE PELO SIGILO E SEGURANÇA REQUERIDOS DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADES CABÍVEIS;

13.1.15 - RESPONSABILIZAR-SE PELA CONCLUSÃO DO SERVIÇO CONTRATADO NO PRAZO A SER ESTABELECIDO NO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO E DO PROCESSO SELETIVO;

13.1.16 - UTILIZAR EXCLUSIVAMENTE PESSOAL HABILITADO À PRESTAÇÃO A CONTEÚDO DO OBJETO DESTES PREGÃO;

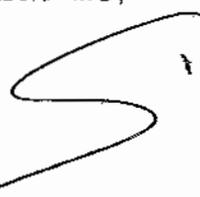
13.1.17 - INDEPENDENTEMENTE DA ACEITAÇÃO, O ADJUDICATÁRIO GARANTIRÁ A QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS;

13.1.18 - RESPONSABILIZAR-SE PELO DISPOSTO NAS RESPECTIVAS PROPOSTAS E PELOS ATOS DOS SEUS REPRESENTANTES LEGAIS;

13.1.19 - EXECUTAR OS SERVIÇOS DENTRO DE UM PADRÃO DE QUALIDADE E CONFIABILIDADE;

13.1.20 - ARCAR COM TODAS AS DESPESAS COM EMPREGADOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

13.1.21 - HAVENDO PARALISAÇÃO JUSTIFICADA DOS SERVIÇOS, DEVERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI - MG;



13.1.22 - REALIZAR OS SERVIÇOS DENTRO DE UM PADRÃO DE QUALIDADE QUE ATENDAM AS NORMAS VIGENTES EXISTENTES E APLICÁVEIS QUANTO A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO PARA O ESCORREITO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO;

13.1.23 - EFETUAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DESCONFORMIDADE AO ESTIPULADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO, SOB PENA DE MULTAS E SEM PREJUÍZO ÀS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS. NO CASO DE REINCIDÊNCIA DA FALTA O CASO SERÁ LEVADO À ASSESSORIA JURÍDICA PARA QUE PROCEDA À RESCISÃO CONTRATUAL;

13.1.24 - FORNECER A LICITADORA A(S) COMPETENTE(S) NOTA(S) FISCAL (IS) REFERENTE(S) AO FORNECIMENTO EFETUADO, **ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES NEGATIVAS**;

13.1.25 - ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE COM TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, TAIS COMO FRETES (INDEPENDENTEMENTE DE FATURAMENTO MÍNIMO), DESCARGA, IMPOSTOS E QUAISQUER DESPESAS COM AS PESSOAS ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE NÃO TERÃO QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A LICITADORA;

13.1.26 - ASSUMIR TOTAL RESPONSABILIDADE POR QUALQUER DANO PESSOAL OU MATERIAL QUE SEUS EMPREGADOS VENHAM CAUSAR AO PATRIMÔNIO DA LICITADORA OU A TERCEIROS, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTA INSTRUMENTO, OU EM RAZÃO DE DEFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

13.1.27 - MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE NÃO ACEITAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SE OS MESMOS ESTIVEREM EM DESACORDO COM O PREVISTO NO ATO CONVOCATÓRIO, PODENDO RESCINDIR O CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 78 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, APLICANDO-SE O DISPOSTO DO ART. 24, INCISO XI, DA MESMA LEI.

14.2. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO I.

14.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG) NÃO ACEITARÁ O OBJETO LICITADO QUE ESTIVER EM DESACORDO COM O ANEXO I, NÃO CABENDO AO CONTRATADO QUALQUER ESPÉCIE DE INDENIZAÇÃO.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

15.1.1 - PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (MURAL DA PREFEITURA) E DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O "AVISO DO EDITAL" QUE SERÁ DIVULGADO EM JORNAL REGIONAL DE GRANDE DE CIRCULAÇÃO , PARA CONHECIMENTO PÚBLICO;

15.1.2 - PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL;

15.1.3 - ELABORAR O JULGAMENTO E DECISÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS, DEVIDAMENTE SUBSIDIADOS PELA LICITANTE VENCEDORA;

15.1.4 - HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL;

15.1.5 - PROVIDENCIAR O ARQUIVAMENTO E GUARDA DE TODO MATERIAL, QUE FICARÁ À DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS AUDITORIAS OU CONSULTAS;

15.1.6 - FORNECER O ESPAÇO FÍSICO EM LOCAIS APROPRIADOS PARA O RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS;

15.1.7 - EFETUAR O PAGAMENTO NA FORMA CONVENCIONADA NESTE EDITAL, DENTRO DO PRAZO PREVISTO, DESDE QUE ATENDIDAS AS FORMALIDADES PREVISTAS;

15.1.8 - DESIGNAR A UM RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO E O SEU RECEBIMENTO, BEM COMO PARA DIRIMIR DÚVIDAS QUANDO SOLICITADAS PELA CONTRATADA, PROMOVENDO ASSIM O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO;

15.1.9 - NOTIFICAR A CONTRATADA, IMEDIATAMENTE, SOBRE AS FALTAS E DEFEITOS OBSERVADOS NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ORA AJUSTADA.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EFETUADO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), POR PROCESSO LEGAL, OBSERVADA A PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA.

16.2. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO PELO SETOR DE FAZENDA DA PREFEITURA, POR PROCESSO LEGAL, SENDO QUE CINQUENTA POR CENTO (50%) SERÁ PAGO 10 (DEZ) DIAS ANTES DO CONCURSO, E A OUTRA METADE SERÁ PAGA EM ATÉ O 10 (DEZ) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APÓS APRESENTAÇÃO DAS FATURAS/NOTAS FISCAIS, EM CONSONÂNCIA COM A ORDEM DE SERVIÇOS – OS, REQUISIÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, EFETUADOS PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE.

16.3. EM CASO DE IRREGULARIDADE NA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS, O PRAZO DE PAGAMENTO SERÁ CONTADO A PARTIR DE SUA REAPRESENTAÇÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE REGULARIZADOS.

16.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI - MG, NO SEU SETOR COMPETENTE, VERIFICARÁ O EXATO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, OBSERVANDO À QUANTIDADE, À QUALIDADE E AO ATENDIMENTO DO CONTRATO.

16.5. OS PREÇOS CONTRATADOS SERÃO REVISADOS, POR ACORDO DAS PARTES, SEMPRE QUE CABALMENTE SE VERIFICAR O ROMPIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, II, "D" DA LEI 8.666/9.

16.6. A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS SOMENTE SE DARÁ APÓS O PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA, QUE NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO APRESENTANDO A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS E COM CÓPIAS AUTENTICADAS DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS PELA DISTRIBUIDORA/FABRICANTE DOS PRODUTOS. SERÁ OBSERVADA A MARGEM CONTRATADA, COM VISTA AO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO.



17. DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1. É FACULTADO AO MUNICÍPIO A RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO EM QUALQUER FASE DE SUA EXECUÇÃO, MEDIANTE AVISO ESCRITO À CONTRATADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE SETE DIAS. A CONTRATADA DECLARA EXPRESSAMENTE RECONHECER OS DIREITOS DO MUNICÍPIO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES.

17.2. A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA ADMINISTRAÇÃO, NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A XII E XVII DO ARTIGO 78 DA LEI FEDERAL 8.666/93. A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTES CONTRATOS SEM PRÉVIA JUSTIFICATIVA, ALÉM DE OCASIONAR A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES ANTERIORMENTE ENUNCIADAS, ENSEJARÁ A SUA RESCISÃO, DESDE QUE OCORRAM QUAISQUER DOS MOTIVOS ENUMERADOS NO ART. 78, DA LEI Nº 8.666/93.

17.3. A RESCISÃO CONTRATUAL DE QUE SE TRATA O INCISO I DO ARTIGO 78 ACARRETA AS CONSEQUÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 80, INCISO I A IV, AMBOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SE DAR SOB QUALQUER DAS FORMAS DELINEADAS NO ART. 79, DA LEI Nº 8.666/93.

17.4. SE A RESCISÃO DA AVENÇA SE DER POR QUALQUER DAS CAUSAS PREVISTAS NOS INCISOS I A XI DO ARTIGO 78, DA LEI 8.666/93, A CONTRATADA SUJEITAR-SE À, AINDA AO PAGAMENTO DE MULTA EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS DESTINADAS A COBRIR AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO AS DO ORÇAMENTO DE 2015.

2.02.00.04.122.002.2.0013-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SERVIÇOS DE CONSULTORIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, FOLHAS 02/22.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG) PODERÁ REVOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO, POR INTERESSE PÚBLICO, OU ANULÁ-LA POR ILEGALIDADE, DE OFÍCIO OU POR PROVOCAÇÃO, SEMPRE COM DESPACHO FUNDAMENTADO, SEM QUE CAIBA AOS LICITANTES QUAISQUER RECLAMAÇÕES OU INDENIZAÇÕES.

19.2. RECOMENDA-SE AOS LICITANTES QUE ESTEJAM NO LOCAL MARCADO, COM ANTECEDÊNCIA DE **15 (QUINZE) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.**

19.3. É FUNDAMENTAL A PRESENÇA DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE, PARA O EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE OFERTAR LANCES E MANIFESTAR INTENÇÃO DE RECORRER.

19.4. O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE FILMAR E/OU GRAVAR AS SESSÕES E UTILIZAR ESTE MEIO COMO PROVA.

19.5. O RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO SERÁ PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS OU NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, INDEPENDENTEMENTE DA SUA PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.



19.6. O LICITANTE ADJUDICADO OBRIGA-SE A ASSINAR O CONTRATO RESPECTIVO, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO SE ASSIM FOR DO INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG).

19.7. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PODERÁ (EQUIPE DE APOIO), EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, PROMOVER DILIGÊNCIAS OBJETVANDO ESCLARECER OU COMPLEMENTAR INFORMAÇÕES QUE POSSAM INSTRUIR E ELUCIDAR QUESTÕES PENDENTES DO PROCESSO, VEDADA A JUNTADA DE DOCUMENTOS NÃO APRESENTADOS NO MOMENTO OPORTUNO.

19.8. NENHUMA DESPESA COM TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS OU QUALQUER OUTRA QUE NÃO TENHA SIDO INCLUÍDA NO PREÇO DA PROPOSTA PODERÁ SER DEBITADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG).

19.9. LICITANTE ADJUDICADO SE RESPONSABILIZARÁ PELOS ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIOS DE QUALQUER ESPÉCIE, QUE INCIDAM OU VENHA INCIDIR SOBRE OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, BEM COMO POR QUALQUER DANO DIRETO OU INDIRETO, SEJA À PREFEITURA, SEUS SERVIDORES OU A TERCEIROS.

19.10. O LICITANTE DEVERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO ORÇANDO A PLANILHA PREVISTA NO **ANEXO I**, DESTE **EDITAL**.

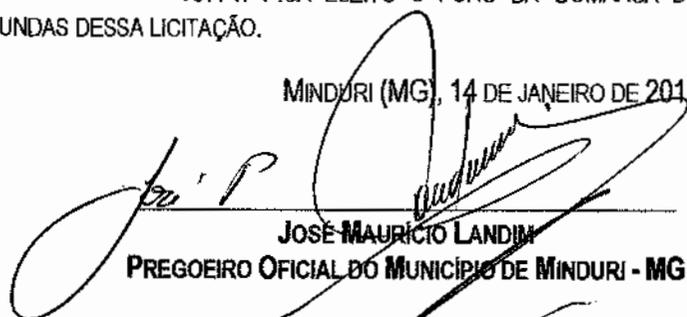
19.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG) PODERÁ RESCINDIR O CONTRATO SE OCORRER QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78, DA LEI 8.666/93, ATUALIZADA PELA LEI Nº 8.883/94 E LEI 9.648/98.

19.12. AS OMISSÕES E DÚVIDAS COM RELAÇÃO A PRESENTE LICITAÇÃO, COMO TAMBÉM A ESTE **EDITAL**, SERÃO DIRIMIDAS PELO PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO.

19.13. QUALQUER INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR REFERENTE A ESTE EDITAL DE PREGÃO, PODERÁ SER OBTIDA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), NOS SEGUINTE HORARIOS: DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS, PELO **FAX (035) 3326-1444 E TELEFONE (035) 3326-1219**.

19.14. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE CRUZÍLIA (MG) PARA SOLUCIONAR QUAISQUER QUESTÕES ORIUNDAS DESSA LICITAÇÃO.

MINDURI (MG), 14 DE JANEIRO DE 2015.



JOSÉ MAURÍCIO LANDIM
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MINDURI - MG

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG).

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

POR ESTE INSTRUMENTO, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG)**, COM SEDE ADMINISTRATIVA SITUADA NA RUA PENHA, N° 99, BAIRRO VILA VASSALO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.954.041/0001-10, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR _____, DORAVANTE CHAMADO APENAS MUNICIPIO, E DE OUTRA PARTE A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____ E INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, NESTE ATO CHAMADA APENAS CONTRATADA, TÊM ENTRE SI COMO JUSTO E ACERTADO O PRESENTE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTA EDITAL, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS E CORREÇÃO, ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E EMISSÃO DE PARECER CORRESPONDENTE, OBEDECENDO AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS, CONFORME RELACIONADOS E EM CONFORMIDADE COM O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015** E SEUS ANEXOS, SOB A REGÊNCIA DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- 1.1 A CONTRATADA SE OBRIGA PERANTE O MUNICIPIO A REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTA EDITAL, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS E CORREÇÃO, ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E EMISSÃO DE PARECER CORRESPONDENTE, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES INDICADAS NO ANEXO I DO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015** E CONFORME QUADRO RESUMO DAS PROPOSTAS A QUE CORRESPONDE ESTE PACTO.
- 1.2 A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, COM AS CARACTERÍSTICAS RELACIONADAS NO ANEXO I SERÃO REALIZADOS PELA CONTRATADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO OU ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA POR AUTORIDADE SUPERIOR.
- 1.3 OS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS DEVERÃO SER A ELABORAÇÃO DE 01 (UM) CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI - MG, A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE MINDURI (MG).
- 1.4 A CONTRATADA OBRIGA-SE A MANTER A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO, DEVENDO COMUNICAR O MUNICIPIO, IMEDIATAMENTE, QUALQUER ALTERAÇÃO QUE POSSA COMPROMETER A MANUTENÇÃO DO CONTRATO.



1.5. A EMPRESA CONTRATADA PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, OBRIGAR-SE, AINDA, À:

1.5.1 ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ESTIPULADAS NO **ANEXO I E PROPOSTA**, QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS, EM ESPECIAL AO ITEM: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTES EDITAIS, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS E CORREÇÃO, ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E EMISSÃO DE PARECER CORRESPONDENTE, E QUAISQUER DESPESAS COM OS MESMOS, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.

1.5.2 REALIZAR OS SERVIÇOS DENTRO DE UM PADRÃO DE QUALIDADE QUE ATENDAM AS NORMAS VIGENTES EXISTENTES E APLICÁVEIS QUANTO A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO PARA O ESCORREITO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO;

1.5.3 FORNECER À LICITADORA AS COMPETENTES NOTAS FISCAIS REFERENTES AO FORNECIMENTO EFETUADO EM CONFORMIDADE COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE;

1.5.4 ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE COM TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS COM PESSOAS ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, QUE NÃO TERÃO VINCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO;

1.5.5 ASSUMIR A TOTAL RESPONSABILIDADE POR QUALQUER DANO PESSOAL OU MATERIAL QUE SEUS EMPREGADOS VENHAM CAUSAR AO PATRIMÔNIO DA LICITADORA OU A TERCEIROS, QUANDO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, OBJETO DESTES INSTRUMENTOS;

1.5.6 ACEITAR NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES ATÉ O LIMITE FIXADO NO § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

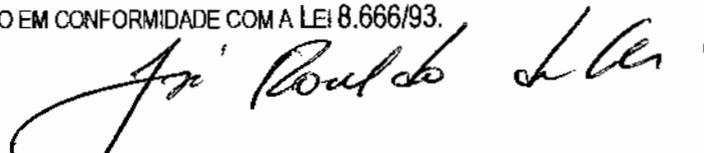
2.1 PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, PARA MELHOR CARACTERIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO, BEM ASSIM PARA DEFINIR PROCEDIMENTOS E NORMAS DECORRENTES DAS OBRIGAÇÕES ORA CONTRAÍDAS INTEGRAM ESTE CONTRATO, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, COM TODOS OS SEUS ANEXOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- A- **PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 E SEUS ANEXOS.**
- B- PROPOSTA DA CONTRATADA, E
- C- QUADRO RESUMO DAS PROPOSTAS.

2.2 OS DOCUMENTOS REFERIDOS NO PRESENTE ITEM SÃO CONSIDERADOS SUFICIENTES PARA, EM COMPLEMENTO A ESTES CONTRATOS, DEFINIR A SUA EXTENSÃO E, DESTA FORMA, REGER A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

3. DA VIGÊNCIA

O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE ____ DE ____ DE 2____, ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, E PODENDO SER RENOVADO EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93.



4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE NÃO ACEITAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SE O MESMO ESTIVER EM DESACORDO COM O PREVISTO NO ATO CONVOCATÓRIO, PODENDO RESCINDIR O CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 78 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, APLICANDO-SE O DISPOSTO DO ART. 24, INCISO XI, DA MESMA LEI.

4.2 A RECUSA INJUSTIFICADA DA ADJUDICATÁRIA EM ASSINAR O CONTRATO, ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, CARACTERIZA O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, SUJEITANDO-A AS PENALIDADES LEGALMENTE ESTABELECIDAS.

4.3 A CONTRATADA OBRIGA-SE AINDA A:

4.3.1 ARCAR COM TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ACOMODAÇÃO E TRANSPORTES DO PESSOAL QUE REALIZARÁ OS SERVIÇOS, QUE CONSTITUIRÃO ENCARGOS DA EMPRESA LICITANTE.

4.3.2 ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE COM TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, TAIS COMO FRETES (INDEPENDENTEMENTE DE FATURAMENTO MÍNIMO), DESCARGA, IMPOSTOS E QUAISQUER DESPESAS COM AS PESSOAS ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE NÃO TERÃO QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO;

4.3.3 FORNECER AO MUNICÍPIO AS COMPETENTES NOTAS FISCAIS REFERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO EFETUADO EM CONFORMIDADE COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES DO **INSS E FGTS**;

4.3.4 ASSUMIR A TOTAL RESPONSABILIDADE POR QUALQUER DANO PESSOAL OU MATERIAL QUE SEUS EMPREGADOS VENHAM CAUSAR AO PATRIMÔNIO DA LICITADORA OU A TERCEIROS, QUANDO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, OBJETO DESTES INSTRUMENTOS;

4.3.5 ACEITAR NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES ATÉ O LIMITE FIXADO NO § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93.

4.3.6 A CONTRATADA OBRIGA-SE A MANTER A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO, DEVENDO COMUNICAR O MUNICÍPIO, IMEDIATAMENTE, QUALQUER ALTERAÇÃO QUE POSSA COMPROMETER A MANUTENÇÃO DO CONTRATO.

4.3.7 OS SERVIÇOS, OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, DEVERÃO SER EXECUTADOS DENTRO DE UM PADRÃO DE QUALIDADE E CONFIABILIDADE E, ASSIM QUE O MUNICÍPIO TIVER NECESSIDADE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

5. PENALIDADES

5.1 EM CASO DE ATRASO POR PARTE DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO ASSINALADO IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO À CONTRATADA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.



- 5.2 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO NO CASO DA NÃO REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO, CONTRATO OU DOCUMENTO CORRESPONDENTE.
- 5.3 O RECOLHIMENTO DAS MULTAS RETRO REFERIDAS DEVERÁ SER FEITO, ATRAVÉS DE GUIA PRÓPRIA, À PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA EM QUE FOI APLICADA.
- 5.4 A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO FORA DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, TAMBÉM OCASIONARÁ A INCIDÊNCIA DE MULTA PREVISTA EM 5.1, POIS NESSA SITUAÇÃO A DESCONFORMIDADE DE ESPECIFICAÇÕES EQUIVALERÁ A NÃO REALIZAÇÃO.
- 5.5 À CONTRATADA, IGUALMENTE, SERÁ APLICADA A MULTA DESCRITA EM 5.1, NO CASO DA MESMA DESCUMPRIR QUALQUER OUTRA OBRIGAÇÃO A ELA IMPOSTA NO PRESENTE AJUSTE.
- 5.6 AS EVENTUAIS MULTAS APLICADAS POR FORÇA DO DISPOSTO NO SUBITEM PRECEDENTE, NÃO TERÃO CARÁTER COMPENSATÓRIO, MAS SIMPLEMENTE MORATÓRIO E, PORTANTO, NÃO EXIMEM A CONTRATADA DA REPARAÇÃO DE POSSÍVEIS DANOS, PERDAS OU PREJUÍZOS QUE OS SEUS ATOS VENHAM A ACARREJAR, NEM IMPEDEM A DECLARAÇÃO DE RESCISÃO DO PACTO EM APREÇO.
- 5.7 A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO IMPORTARÁ A CONTRATADA A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM QUALQUER ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA NO MUNICÍPIO DE MINDURI (MG), PELO PRAZO DESDE JÁ FIXADO DE 24 MESES, CONTADOS DA APLICAÇÃO DE TAL MEDIDA PUNITIVA, BEM COMO A MULTAS JÁ CITADAS, SOBRE O VALOR DO CONTRATO.
- 5.8 SERÁ PROPICIADA AMPLA DEFESA À CONTRATADA, ANTES DA IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES ELENCADAS NOS ITENS PRECEDENTES.
- 5.9 OS VALORES PERTINENTES ÀS MULTAS APLICADAS, SERÃO DESCONTADOS DOS CRÉDITOS QUE A CONTRATADA TIVER DIREITO, OU COBRADO JUDICIALMENTE.
- 5.10 NA EVENTUALIDADE DE OCORRER ATRASO NO PAGAMENTO, O VALOR SERÁ ATUALIZADO PELA VARIAÇÃO ACUMULADA DO INPC, OU OUTRO VALOR QUE O SUBSTITUA, OCORRIDA ENTRE A DATA DE SUA EXIGIBILIDADE E A DO REFERIDO PAGAMENTO, CALCULADA PRO RATA TEMPORE.
- 5.11 PARA A HIPÓTESE DEFINIDA EM 5.9, A CONTRATADA FICA OBRIGADA A EMITIR FATURA SUPLEMENTAR, IDENTIFICANDO DE FORMA CLARA DE QUE SE TRATA DE VALOR PERTINENTE À ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA ORIGINÁRIA DE PAGAMENTO DE FATURA EM ATRASO POR INADIMPLEMENTO DO MUNICÍPIO.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 OS PAGAMENTOS PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DECORRENTE DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO EFETUADOS, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), POR PROCESSO LEGAL, OBSERVADA A PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA.



6.2 O PREÇO TOTAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS É O APRESENTADO NA PROPOSTA DA CONTRATADA E CONFORME APURADO PELO TOTAL DA ARRECAÇÃO DAS TAXAS, DEVENDO SER REPASSADO AO MUNICÍPIO DE MINDURI - MG O ÍNDICE DE (POR CENTO) DO VALOR TOTAL ARRECADADO COM AS TAXAS DE INSCRIÇÕES, DESTACANDO QUE O VALOR GLOBAL MÁXIMO SE LIMITARÁ NO TETO DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), E A RECEITA QUE PORVENTURA ULTRAPASSAR REFERIDO VALOR SE DESTINARÁ EXCLUSIVAMENTE AO COFRE MUNICIPAL.

6.3 O PREÇO RETRO REFERIDO É FINAL, NÃO SE ADMITINDO QUALQUER ACRÉSCIMO, ESTANDO INCLUÍDAS NO MESMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS, COMO TAMBÉM OS LUCROS DA CONTRATADA.

6.4 OS PREÇOS DEVERÃO SER ESTIPULADOS, DE FORMA UNITÁRIA, EM MOEDA OFICIAL, JÁ INCLUÍDO OS TRIBUTOS, FRETES E SEGUROS E DEMAIS ENCARGOS. OS PREÇOS APRESENTADOS NÃO PODERÃO SER ALÉM DO PREÇO DE MERCADO.

6.5 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO PELO SETOR DE FAZENDA DA PREFEITURA, POR PROCESSO LEGAL, SENDO QUE CINQUENTA POR CENTO (50%) SERÁ PAGO 10 (DEZ) DIAS ANTES DO CONCURSO, E A OUTRA METADE SERÁ PAGA EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APÓS APRESENTAÇÃO DAS FATURAS/NOTAS FISCAIS, EM CONSONÂNCIA COM A ORDEM DE SERVIÇOS – OS, REQUISIÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, EFETUADOS PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE.

6.6 EM CASO DE IRREGULARIDADE NA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS, O PRAZO DE PAGAMENTO SERÁ CONTADO A PARTIR DE SUA REAPRESENTAÇÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE REGULARIZADOS.

6.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI - MG , NO SEU SETOR COMPETENTE, VERIFICARÁ O EXATO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, OBSERVANDO A QUALIDADE E AO ATENDIMENTO DO CONTRATO.

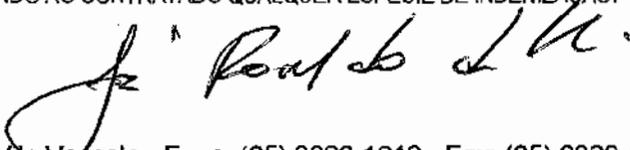
6.8 O MUNICÍPIO PODERÁ DESCONTAR DOS PAGAMENTOS, OU DA GARANTIA DE SEUS EVENTUAIS REFORÇOS, IMPORTÂNCIAS QUE, A QUALQUER TÍTULO, LHEJAM DEVIDAS PELA CONTRATADA, POR FORÇA DESTES CONTRATOS.

7. DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTES EDITAIS, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS E CORREÇÃO, ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E EMISSÃO DE PARECER CORRESPONDENTE, DEVERÁ SER REALIZADA PELA CONTRATADA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO I. O MUNICÍPIO NÃO ACEITARÁ OS MESMOS SE ESTES NÃO ESTIVEREM DENTRO DE UM PADRÃO DE QUALIDADE EXIGIDA.

7.2 A INOBSERVÂNCIA DO PRAZO ESTIPULADO NESTE CONTRATO OCASIONARÁ A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

7.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG) NÃO ACEITARÁ O OBJETO LICITADO QUE ESTIVER EM DESACORDO COM O ANEXO I, NÃO CABENDO AO CONTRATADO QUALQUER ESPÉCIE DE INDENIZAÇÃO.



7.4 SUBSTITUIRÁ, NA FORMA DA LEI A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE ADJUDICADO PELA QUALIDADE, CORREÇÃO, GARANTIA E SEGURANÇA DO OBJETO LICITADO.

8. DA TRANSFERENCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA NÃO PODERÁ TRANSFERIR O PRESENTE CONTRATO, NO TODO OU EM PARTE, SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DO MUNICÍPIO, DADO POR ESCRITO, SOB PENA DE RESCISÃO DO AJUSTE.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA É RESPONSÁVEL DIRETA E EXCLUSIVAMENTE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO E, CONSEQUENTEMENTE, RESPONDE CIVIL E CRIMINALMENTE, POR TODOS OS DANOS E PREJUÍZOS QUE, NA EXECUÇÃO DELE, VENHA DIRETA OU INDIRETAMENTE, A PROVOCAR OU CAUSAR PARA O MUNICÍPIO OU PARA TERCEIROS.

9.2 A CONTRATADA É RESPONSÁVEL TAMBÉM PELA QUALIDADE DO SERVIÇO A SER REALIZADO, CABENDO VERIFICAR O ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NÃO ADMITINDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, A ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CITADAS.

10.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. NÃO HAVERÁ REAJUSTAMENTO DE PREÇOS PELO PERÍODO DA CONTRATAÇÃO.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A PRESENTE CONTRATAÇÃO É VINCULADA AO EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.02.00.04.122.002.2.0013-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SERVIÇOS DE CONSULTORIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FOLHAS 02/22.

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 É FACULTADO AO MUNICÍPIO A RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO EM QUALQUER FASE DE SUA EXECUÇÃO, MEDIANTE AVISO ESCRITO À CONTRATADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE SETE DIAS. A CONTRATADA DECLARA EXPRESSAMENTE RECONHECER OS DIREITOS DO MUNICÍPIO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES.



13.2 A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA ADMINISTRAÇÃO, NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A XII E XVII DO ARTIGO 78 DA LEI FEDERAL 8.666/93. A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTES CONTRATOS SEM PRÉVIA JUSTIFICATIVA, ALÉM DE OCASIONAR A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES ANTERIORMENTE ENUNCIADAS, ENSEJARÁ A SUA RESCISÃO, DESDE QUE OCORRAM QUAISQUER DOS MOTIVOS ENUMERADOS NO ART. 78, DA LEI Nº 8.666/93.

13.3 A RESCISÃO CONTRATUAL DE QUE SE TRATA O INCISO I DO ARTIGO 78 ACARRETA AS CONSEQUÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 80, INCISO I A IV, AMBOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SE DAR SOB QUALQUER DAS FORMAS DELINEADAS NO ART. 79, DA LEI Nº 8.666/93.

13.4 SE A RESCISÃO DA AVENÇA SE DER POR QUALQUER DAS CAUSAS PREVISTAS NOS INCISOS I A XI DO ARTIGO 78, DA LEI 8.666/93, A CONTRATADA SUJEITAR-SE À, AINDA AO PAGAMENTO DE MULTA EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELOS DANOS QUE CAUSAR AO MUNICÍPIO OU A TERCEIROS, POR SI OU SEUS SUCESSORES E REPRESENTANTES NA REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, ISENTANDO O MUNICÍPIO DE TODA E QUALQUER RECLAMAÇÃO QUE POSSA SURTIR EM DECORRÊNCIA DO MESMO.

14.2 APLICAM-SE A ESTE CONTRATO AS DISPOSIÇÕES DA LEI 8.666/93, QUE REGULAM AS LICITAÇÕES E CONTRATOS PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TODA LEGISLAÇÃO CIVIL-ADMINISTRATIVA PERTINENTE.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 SE QUALQUER DAS PARTES CONTRATANTES, EM BENEFÍCIO DE OUTRA, PERMITIR, MESMO POR OMISSÕES, A INOBSERVÂNCIA NO TODO OU EM PARTE, DE QUALQUER DOS ITENS E CONDIÇÕES DESTES CONTRATOS E/OU SEUS ANEXOS, TAL FATO NÃO PODERÁ LIBERAR, DESONERAR OU DE QUALQUER FORMA AFETAR OU PREJUDICAR ESSES MESMOS ITENS E CONDIÇÕES, OS QUAIS PERMANECERÃO INALTERADOS, COMO SE NENHUMA TOLERÂNCIA HOUVESSE OCORRIDO.

16.0 DO VALOR DO CONTRATO

16.1 AS PARTES CONTRATANTES DÃO AO PRESENTE CONTRATO, O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ (), PARA TODOS OS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS.

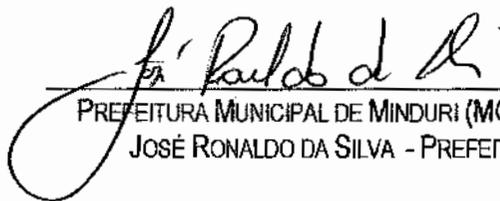
17.0 DO FORO

17.1 ELEGEM AS PARTES CONTRATANTES O FORO DA COMARCA DE CRUZÍLIA (MG), PARA DIRIMIR TODAS E QUAISQUER CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DESTES CONTRATOS, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.



E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO, EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ E JURÍDICO EFEITO, PERANTE AS TESTEMUNHAS ABAIXO-ASSINADAS, A TUDO PRESENTES.

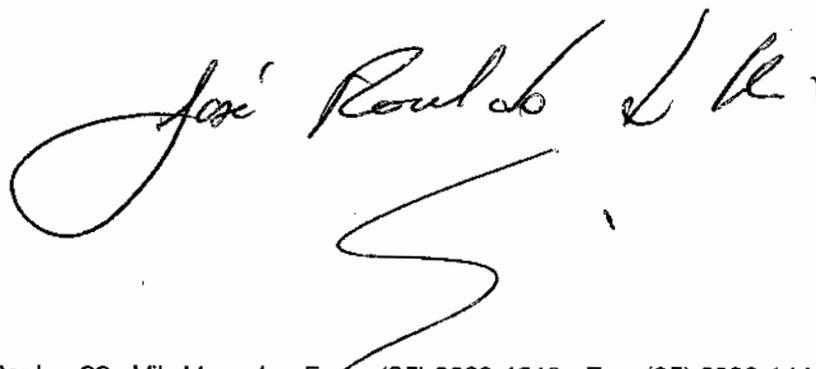
MINDURI (MG), _____ DE _____ DE 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG) - CONTRATANTE
JOSÉ RONALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____





ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2015

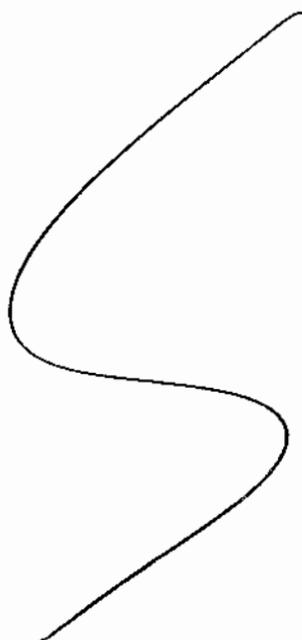
(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Minduri (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2015**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Minduri, em de de 2015.

(assinatura)



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2015

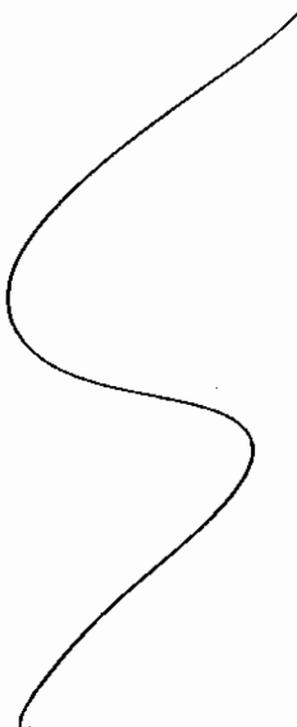
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2015

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o processo licitatório nº 003/2015, modalidade Pregão Presencial nº 003/2015. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Minduri (MG), _____ de _____ de 2015.

Ass. Responsável



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2015

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

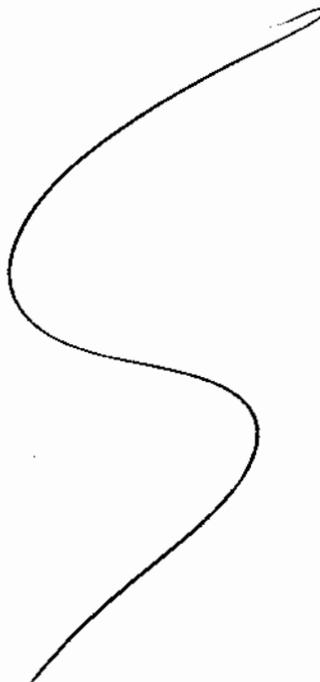
com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Minduri (MG), de de 2015.

(assinatura)



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2015

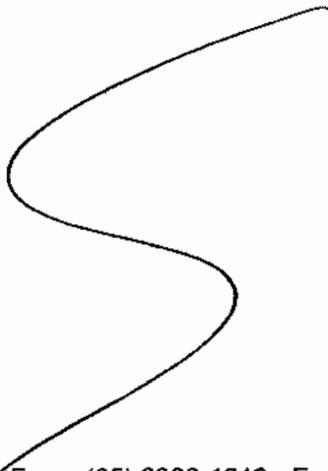
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(....., (CPF.....), (RG.....), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial nº. 003/2015**, compromete-se executar o objeto da Presente Licitação, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 003/2015** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma o presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do **Processo Licitatório 003/2015 e Pregão Presencial nº. 003/2015**.

Minduri (MG), ... de de 2015.

(assinatura)





ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME DISCRIMINADOS.

2. JUSTIFICATIVA: É NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), CONFORME ESPECIFICADO, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS E CORREÇÃO, ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E EMISSÃO DE PARECER CORRESPONDENTE. PORTANTO FICA IMPERIOSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MINDURI (MG).

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. SÓ SERÁ ACEITO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ESTIVEREM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, ESTANDO SUA ACEITAÇÃO CONDICIONADA À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIDORES COMPETENTES;

3.2. O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE NÃO ACEITAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG) SE OS MESMOS ESTIVEREM EM DESACORDO COM O PREVISTO NO ATO CONVOCATÓRIO, PODENDO RESCINDIR O CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 78 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, APLICANDO-SE O DISPOSTO DO ART. 24, INCISO XI, DA MESMA LEI.

3.3. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO I. NÃO SE ACEITARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SE NÃO ESTIVER DENTRO DE UM PADRÃO DE QUALIDADE EXIGIDA.

3.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG) NÃO ACEITARÁ O OBJETO LICITADO QUE ESTIVER EM DESACORDO COM O ANEXO I, NÃO CABENDO AO CONTRATADO QUALQUER ESPÉCIE DE INDENIZAÇÃO.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: O SETOR ADMINISTRATIVO CONJUNTAMENTE COM AS SECRETARIAS COMPETENTES, OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO NO QUE COMPETE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBSERVANDO TODOS OS ASPECTOS CONTRATADOS (PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA, OBSERVÂNCIA ACERCA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, APLICAÇÃO DE SANÇÕES, ADVERTÊNCIAS, MULTAS E QUAISQUER OUTROS ORIUNDOS DESTA EXECUÇÃO).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: DE SUA ASSINATURA ATÉ A REALIZAÇÃO FINAL DO SERVIÇO.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS:

6.1. SE O LICITANTE VENCEDOR DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DESTES PREGÃO PRESENCIAL FICARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS NAS LEIS 10.520/2002 E 8.666/93.

6.2. A RECUSA INJUSTIFICADA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO OU ACEITAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE E A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, DARÁ DIREITO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG) DE APLICAR AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI 8.666/93, ATUALIZADA PELA LEI 8.883/94, E LEI 9.648/98 SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.



6.3. PELO DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG) PODERÁ APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE PENALIDADES, ALEM DA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E PENAL CABÍVEIS, SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ARTIGO 49, DA LEI 8.666/93.

6.3.1 - ADVERTÊNCIA;

6.3.2 - MULTA DE 10% EM CASO DA NÃO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG). A EXECUÇÃO FORA DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, TAMBÉM OCASIONARÁ A INCIDÊNCIA DE MULTA AQUI PREVISTA, POIS NESSA SITUAÇÃO A DESCONFORMIDADE DE ESPECIFICAÇÕES EQUIVALERÁ A NÃO EXECUÇÃO.

6.3.3 - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO NO CASO DA NÃO REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), COM O CONSEQÜENTE CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO, CONTRATO OU DOCUMENTO CORRESPONDENTE.

6.3.4 - A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO IMPORTARÁ A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM QUALQUER ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA NO MUNICÍPIO DE MINDURI (MG), PELO PRAZO DESDE JÁ FIXADO DE 24 MESES, CONTADOS DA APLICAÇÃO DE TAL MEDIDA PUNITIVA, BEM COMO A MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO.

6.3.5 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

6.3.6 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE TIVER APLICADO A PENALIDADE.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

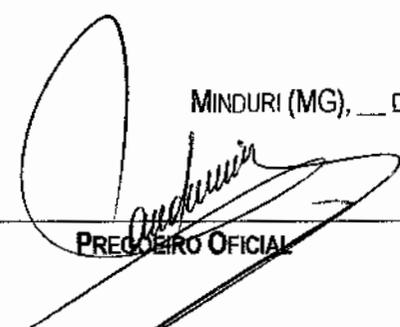
7.1. AS EMPRESAS CONTRATADAS DEVERÃO REALIZAR OS SERVIÇOS SOLICITADOS EM CONFORMIDADE ÀS ORIENTAÇÕES E SOLICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG).

7.2. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO PELO SETOR DE FAZENDA DA PREFEITURA, POR PROCESSO LEGAL, SENDO QUE **CINQUENTA POR CENTO (50%) SERÁ PAGO 10 (DEZ) DIAS ANTES DO CONCURSO, E A OUTRA METADE SERÁ PAGA EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** E APÓS APRESENTAÇÃO DAS FATURAS/NOTAS FISCAIS, EM CONSONÂNCIA COM A ORDEM DE SERVIÇOS – OS, REQUISIÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, EFETUADOS PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE.

7.3. **A licitação reger-se-á conforme os termos da Consulta nº 850.498 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o qual permite que a receita arrecadada pelo Poder Legislativo Municipal, proveniente de taxa de inscrição para Concurso Público, pode ser utilizada para pagamento dos serviços prestados pela empresa vencedora do processo licitatório para realização de concurso público, desde que os editais de licitação e os contratos especifiquem que a forma de remuneração da empresa contratada será fixa ou variável, em conformidade com o número de inscritos ou de acordo com as receitas auferidas com a inscrição dos candidatos. Além disso, o edital e o contrato devem estabelecer os valores globais e máximos da avença a ser firmada, com base na estimativa do montante a ser arrecadado com as inscrições, bem como devem conter uma cláusula estabelecendo que os valores recolhidos que superarem o previsto no contrato pertencerão aos cofres municipais.**

8. **PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS:** EM ANEXO MAPA DE VARIAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO.

MINDURI (MG), ___ DE _____ DE 2015.



PRECONEIRO OFICIAL

ANEXO I - PROPOSTA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

TIPO: MAIOR LANCE PERCENTUAL PROPOSTO PELA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 2.02.00.04.122.2.0013-339039

DATA E HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPE : 23 /01/2015 , AS 14:00 HS - SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI - MG.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), CONFORME ESPECIFICADO, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS E CORREÇÃO, ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E EMISSÃO DE PARECER CORRESPONDENTE:

EMPRESA LICITANTE :					
ENDEREÇO COMPLETO:					
CIDADE:			CEP:	TELEFONE:	
CNPJ:			INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
EMAIL DA EMPRESA :					
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL A SER REPASSADO
01	253	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONCURSO PÚBLICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO CONCURSO PÚBLICO. OBS.: PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS (EDITAL CONCURSO PÚBLICO E EDITAL PROCESSO SELETIVO), RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E APLICAÇÃO DAS PROVAS E CORREÇÃO, ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS E EMISSÃO DE PARECER CORRESPONDENTE.	
TOTAL:					

ÍNDICE DE% , TOTAL POR EXTENSO (.....) DO VALOR DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES A SEREM REPASSADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : CONFORME EDITAL

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA : _____



CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO PELO SETOR DE FAZENDA DA PREFEITURA DE MINDURI - MG, POR PROCESSO LEGAL, SENDO QUE **CINQUENTA POR CENTO (50%) SERÁ PAGO 10 (DEZ) DIAS ANTES DO CONCURSO, E A OUTRA METADE SERÁ PAGA EM ATÉ O 10 (DEZ) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** E APÓS APRESENTAÇÃO DAS FATURAS/NOTAS FISCAIS, EM CONSONÂNCIA COM A ORDEM DE SERVIÇOS - OS, REQUISIÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, EFETUADOS PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE.

DECLARO QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS, BEM COMO FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE POR VENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E QUE ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS E SOLICITAÇÕES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTOS MÍNIMOS DA PROPOSTA:

- HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

ARCAR COM TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ACOMODAÇÃO E TRANSPORTES DO PESSOAL QUE REALIZARÁ OS SERVIÇOS, QUE CONSTITUIRÃO ENCARGOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA.

RELAÇÃO DE CARGOS PARA CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI-MG

CONCURSO PÚBLICO

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS ESCOLARIDADE MÍNIMA CONCLUÍDA	PRE REQUISITOS PARA POSSE E COMPROVAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL (JORNADA DE TRABALHO)	VALOR VENCIMENTO MÊS
AGENTE ADMINISTRATIVO I - NÍVEL 3 - A	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - HABILIDADE PARA MANTER BOAS RELAÇÕES COM O PÚBLICO EM GERAL CAPACIDADE FÍSICA	CONHECIMENTO E CURSO EM INFORMÁTICA	30 HORAS	724,00
AGENTE ADMINISTRATIVO II NÍVEL 5 - A	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - HABILIDADE PARA MANTER BOAS RELAÇÕES COM O PÚBLICO EM GERAL CAPACIDADE FÍSICA	CONHECIMENTO E CURSO EM INFORMÁTICA	30 HORAS	796,69
AGENTE ADMINISTRATIVO III - NÍVEL 6 - A	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - HABILIDADE PARA MANTER BOAS RELAÇÕES COM O PÚBLICO EM GERAL CAPACIDADE FÍSICA	CONHECIMENTO E CURSO EM INFORMÁTICA	30 HORAS	956,07
AGENTE ADMINISTRATIVO IV - NÍVEL 9 - A	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO CAPACIDADE FÍSICA - CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO	CONHECIMENTO E CURSO EM INFORMÁTICA E EXECUTAR TRABALHOS REFERENTES A CONTABILIDADE DA PREFEITURA	30 HORAS	1.387,02

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS ESCOLARIDADE MÍNIMA CONCLUÍDA	PRE REQUISITOS PARA POSSE E COMPROVAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL (JORNADA DE TRABALHO)	VALOR VENCIMENTO MÊS
AGENTE ADMINISTRATIVO V - NÍVEL 10 - A	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO CAPACIDADE FÍSICA - CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO	CONHECIMENTO E CURSO EM INFORMÁTICA E EXECUTAR TRABALHOS REFERENTES A CONTABILIDADE DA PREFEITURA	30 HORAS	1.982,27
ALMOXARIFE - NÍVEL 6 - A	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - HABILIDADE PARA MANTER BOAS RELAÇÕES COM O PÚBLICO EM GERAL CAPACIDADE FÍSICA	CONHECIMENTO E CURSO EM INFORMÁTICA	30 HORAS	956,07
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL 3 - A	04	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - HABILIDADE PARA MANTER BOAS RELAÇÕES COM O PÚBLICO EM GERAL CAPACIDADE FÍSICA	CONHECIMENTO E CURSO EM INFORMÁTICA	30 HORAS	724,00
AUXILIAR DE SAÚDE - NÍVEL	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO - HABILIDADE FÍSICA - CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO	CONHECIMENTO E CURSO EM INFORMÁTICA	30 HORAS	724,00
AUXILIAR DE SECRETARIA - NÍVEL 4 - A	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO CAPACIDADE FÍSICA - CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO	CONHECIMENTO E CURSO EM INFORMÁTICA	30 HORAS	724,00
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR NÍVEL 01 - A	11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CAPACIDADE FÍSICA - CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO	-----	30 HORAS	724,00
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE TV E INFORMÁTICA - NÍVEL 8 A	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO - HABILIDADE FÍSICA - CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO	CONHECIMENTO E CURSO EM INFORMÁTICA	30 HORAS	1.376,59
ELETRICISTA - NÍVEL 07 - A	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO CAPACIDADE FÍSICA - CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO	-----	44 HORAS	1.147,16

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS ESCOLARIDADE MÍNIMA CONCLUÍDA	PRE REQUISITOS PARA POSSE E COMPROVAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL (JORNADA DE TRABALHO)	VALOR VENCIMENTO MÊS
FONOAUDIÓLOGO - NÍVEL - 07 - A	01	CURSO SUPERIOR EM GRADUAÇÃO DE FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO CREFONO	-----	30 HORAS	1.147,16
MÉDICO - NÍVEL 11 - A	03	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA - CAPACIDADE FÍSICA - CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO - REGISTRO NO CRM	-----	20 HORAS	2.378,70
MOTORISTA I - NÍVEL 04 - A	04	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CAPACIDADE FÍSICA - CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS EM VIAGNES A GRANDES CENTROS, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CLASSE D	44 HORAS	724,00
NUTRICIONISTA, NÍVEL 07 - A	01	CURSO SUPERIOR - CAPACIDADE FÍSICA - CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO - REGISTRO NO CRN	-----	44 HORAS	1.147,16
OFICIAL ESPECIALIZADO II, NÍVEL 05 - A	06	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CAPACIDADE FÍSICA - CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO	EXPERIÊNCIA PRÁTICA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	44 HORAS	796,69
OPERÁRIO I, NÍVEL 02 - A	16	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CAPACIDADE FÍSICA - CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO	CONHECIMENTOS PRÁTICA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HABILIDADES MANUAIS	44 HORAS	724,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NÍVEL 05 - A	01	CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPACIDADE FÍSICA - CORTESIA DE TRATO NO RELACIONAMENTO	-----	27 HORAS	1.500,00
PROFESSOR I, NÍVEL 05 - A	12	CURSO SUPERIOR - CAPACIDADE FÍSICA E CORTESIA NO TRATO NO RELACIONAMENTO	-----	27 HORAS	1.500,00
SERVIÇAI S, NÍVEL 03 - A	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CAPACIDADE FÍSICA - CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO	-----	44 HORAS	724,00
SOLDADOR, NÍVEL 07 - A	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO - CAPACIDADE FÍSICA, CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO	-----	44 HORAS	1.147,16

MUNICÍPIO DE : _____ / _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

DATA DA PROPOSTA : _____ / _____ / _____

RECIBO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG).

RECIBO	
A EMPRESA _____, CNPJ _____	
SITUADA A _____, Nº _____, BAIRRO _____	
_____, NA CIDADE DE _____ / _____	RETIROU ESTE EDITAL DE
LICITAÇÃO E DESEJA SER INFORMADA DE QUALQUER ALTERAÇÃO PELO E-MAIL _____	
OU PELO TEL/ FAX: _____.	
_____ AOS ____/____/2015.	

NOME/ RG/ ASSINATURA	

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
PELO FAX: (35) 3326-1444 OU PELO E-MAIL: LUCASPREFEITURAMINDURI@GMAIL.COM OU MUNICIPIO@MINDURI.MG.GV.BR
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA:



DECRETO Nº 1174/2015

DESIGNA PREGOEIRO, LEILOEIRO E EQUIPES DE APOIO DO MUNICIPIO DE MINDURI

O Prefeito Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO O Interesse Público, a Conveniência Administrativa e a Lei Federal de nº. 10.520/02,

CONSIDERANDO O Princípio Constitucional da Legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor **JOSÉ MAURICIO LANDIM**, Servidor efetivo do quadro de funcionários para atuar como Pregoeiro e Leiloeiro do Município de Minduri, neste exercício de 2015.

Art. 2º - Designar 02 (dois) membros e 01 (um) suplente, abaixo relacionados, servidores efetivos do Município de Minduri, para comporem a equipe de apoio, a saber:

Equipe de Apoio Pregão:

- LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA
- LUCAS LOPES MAGALHÃES

SUPLENTE:
- JOÃO DIMAS LOPES

Equipe de Apoio Leilão:

- JOSÉ GERALDO DE ANDRADE
- LUCAS LOPES MAGALHÃES

SUPLENTE:
JOÃO DIMAS LOPES

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

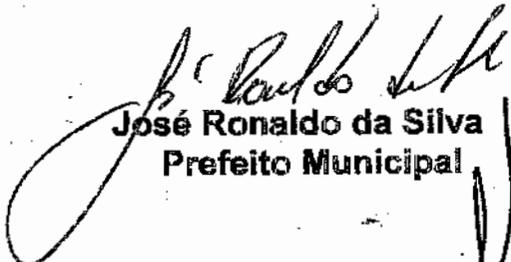
Minduri (MG), 05 de janeiro de 2015.

CONFERE COM ORIGIN.

NOME: José Mauricio Landim

ID:

DATA: / /


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190



RECIBO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 003/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG).

RECIBO

A EMPRESA **CENTRO ESPECIALIZADO EM POLITICAS PUBLICAS LTDA. CEPP**, CNPJ **10.419.918/0001-23**, SITUADA A **VICENTE FERREIRA TERRA, Nº 106, BAIRRO DO CRUZEIRO**, NA CIDADE DE **ALTEROSA/MG**, RETIROU ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO E DESEJA SER INFORMADA DE QUALQUER ALTERAÇÃO PELO E-MAIL **CEPP@CEPP.COM.BR** OU PELO TEL/ FAX: **35 3294 1913**.

ALTEROSA/MG, AOS 15/01/2015.


Luciana Aparecida dos Santos
Sócio Administrador

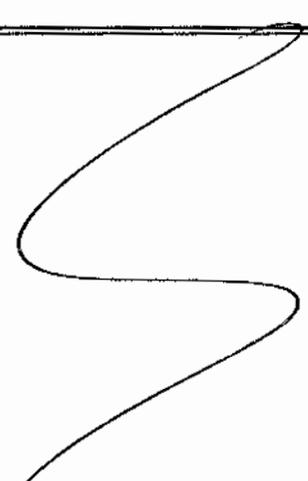
CEPP – Centro Especializado em Políticas Públicas Ltda.
CNPJ nº 10.419.918/0001-23

NOME/ RG/ ASSINATURA

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI – MG**

**PELO FAX: (35) 3326-1444 OU PELO E-MAIL: LUCASPREFEITURAMINDURI@GMAIL.COM OU MUNICIPIO@MINDURI.MG.GV.BR
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA:



RECIBO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º : 003/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG).

RECIBO

A EMPRESA **CKM SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 02.251.301-0001-13 SITUADA A RUA BENEDITO DIAS, Nº 97, BAIRRO NOVA ALDEINHA, NA CIDADE DE BARUERI/ SP, RETIROU ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO E DESEJA SER INFORMADA DE QUALQUER ALTERAÇÃO PELO E-MAIL PAULA.REBELO@MAKIYAMA.COM.BR OU PELO TEL/ FAX: (11) 4163-5143-4198-7951-4552-5253-4706-4362 – RAMAIS 220-214-208.

BARUERI, 20/01/ 2015

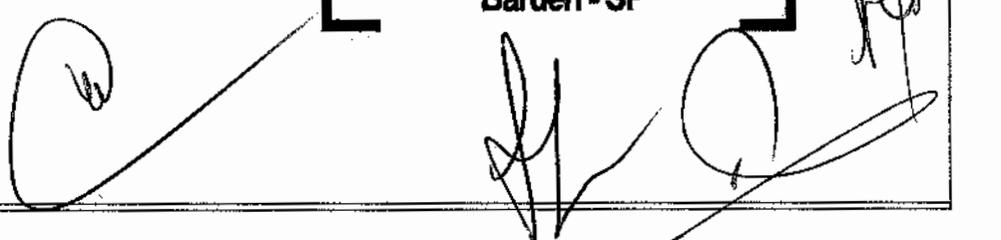


MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA
RG: 21.272.707-2 E CPF: 142.243.878-32
REPRESENTANTE LEGAL
CKM SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.251.301/0001-13

02.251.301/0001-13

CKM SERVIÇOS LTDA

Rua Benedito Dias, nº 97
Nova Aldeinha -
CEP.: 06440.145
Barueri - SP



**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI – MG
PELO FAX: (35) 3326-1444 OU PELO E-MAIL: LUCASPREFEITURAMINDURI@GMAIL.COM OU MUNICIPIO@MINDURI.MG.GV.BR
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA:

RECIBO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 003/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG).

RECIBO

A EMPRESA CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA, CNPJ 17.675.211/0001-27, SITUADA À PRAÇA GABRIEL RIBEIRO SALGADO,, Nº 06, LOJA 01, NA CIADE DE ANDRELÂNDIA/MG, RETIROU ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO E DESEJA SER INFORMADA DE QUALQUER ALTERAÇÃO PELO E-MAIL CABRALEOLIVEIRA@GMAIL.COM OU PELO TEL/ FAX: (35) 3325-1840.

ANDRELÂNDIA, AOS 20/01/ 2015.

Cassia Aparecida de Oliveira
CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA – RG: M. 5.547.595 – SSP/MG
NOME/ RG/ ASSINATURA

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI – MG

PELO FAX: (35) 3326-1444 OU PELO E-MAIL: LUCASPREFEITURAMINDURI@GMAIL.COM OU MUNICIPIO@MINDURI.MG.GV.BR
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA: CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA

CNPJ: 17.675.211/0001-27

PRAÇA GABRIEL R. SALGADO, 06
CENTRO – CEP 37.300-000

CIDADE: ANDRELÂNDIA/MG

PROTOCOLO

Recabi carta proposta, referente

processo n.º 003/15 e carta

pregão n.º 003/15

Município de Minduri-MG 23/01/15

às 13:47 horas.

José Maurício Landim



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA 66414296600

Nome do Empresário

CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

CABRAL E OLIVEIRA CONSULTORIA

Capital Social

1.000,00

Nº da Identidade

5547595

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

664.142.966-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/03/2013

Números de Registro

CNPJ

17.675.211/0001-27

NIRE

31-8-0303974-9

Endereço Comercial

CEP

37300-000

Logradouro

PRACA GABRIEL RIBEIRO SALGADO

Número

06

Complemento

LOJA 01

Bairro

CENTRO

Município

ANDRELANDIA

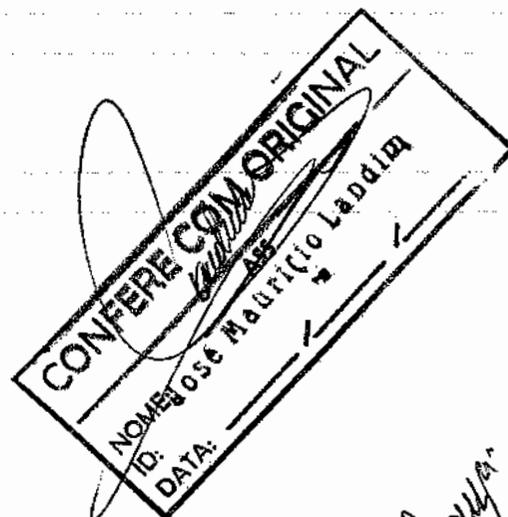
UF

MG

Ponto de Referência

SHOPPING ARCO IRIS

ca



R. Souza

Atividades

Data de Início de Atividades

02/03/2013

Código da Atividade Principal

85.99-6/04

Descrição da Atividade Principal

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios-- REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signature]

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME47202642

Número do Identificador: 00066414296600

Data de Emissão:

28/04/2014



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



27/4

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ABSOLUTO RH EIRELI-ME
CNPJ: 16.846.945/0001-69
NIRE: 31600022451**

CRISTIANO VIANA PEREIRA DE AZEVEDO CALDAS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 30/12/1970, nº do CPF 655.902.876-34, documento de identidade MG3901743, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA COMENDADOR ANTONIO ALVES, número 658, bairro/distrito CENTRO, município PEDRO LEOPOLDO - MINAS GERAIS, CEP 33.600-000 resolve fazer uma Alteração Contratual na Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante a seguinte cláusula:

Clausula Primeira - A Empresa que tinha o objeto social O FORNECIMENTO DE UMA COMBINACAO OU DE UM PACOTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO: SERVICOS DE RECEPCAO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARACAO DE MATERIAL ENVIO POR CORREIO, ETC., BEM COMO OS ESTUDOS SOBRE O POTENCIAL DE MERCADO, AVALIACAO DE PRODUTOS E SOBRE O HABITO DE CONSUMIDORES, COM O OBJETIVO DE: A VENDA DE PRODUTOS EXISTENTES, LANCAR E VENDER NOVOS PRODUTOS, REALIZAR ANALISES ESTATISTICAS DOS RESULTADOS, A REALIZACAO DE PESQUISAS DE OPINIAO PUBLICA PARA A AVALIACAO DA POPULACAO SOBRE QUESTOES POLITICAS, ECONOMICAS E SOCIAIS, BEM PARA A REALIZACAO DE ANALISES ESTATISTICAS DOS RESULTADOS, OS SERVICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA A GESTAO DO NEGOCIO A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZACOES, EM MATERIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, REENGENHARIA, CONTROLE ORCAMENTARIO, INFORMACAO, GESTAO, ETC., A DEFINICAO METODOS E PROCEDIMENTOS DE CONTABILIDADE GERAL, DE CONTABILIDADE DE CUSTOS, CONTROLE DE ORCAMENTOS A CONSULTORIA PARA A NEGOCIACAO ENTRE EMPRESAS E SEUS TRABALHADORES, A CONSULTORIA EM RELACOES PUBLICAS E COMUNICACAO, INTERNA E CONSULTORIA EM LOGISTICA DE LOCALIZACAO, E OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS ESPECIFICADAS, passa a O FORNECIMENTO DE UMA COMBINACAO OU DE UM PACOTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO: SERVICOS DE RECEPCAO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARACAO DE MATERIAL, ENVIO POR CORREIO, REALIZACAO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS NAS ESFERAS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, PARA PREFEITURAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS PÚBLICOS, EMPRESAS PRIVADAS, ETC., E OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS ESPECIFICADAS.

Consolidação: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

— PROTOCOLO —
Recebi carta proposta, referente
processo nº 003/15 e carta
preço nº 003/15
Município de Leopoldo - MG 23/01/15
às 14:00 horas José Maurício Landim

Página 1 de 3

Certifico que este documento da empresa ABSOLUTO RH EIRELI - ME, Nire: 31600022451, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5218395 em 30/01/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/080.043-3 e o código de segurança nmyl. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 03/02/2014 por Marlene de Paula Bomfim - Secretária Geral.



3/4

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ABSOLUTO RH EIRELI-ME
CNPJ: 16.846.945/0001-69
NIRE: 31600022451**

CRISTIANO VIANA PEREIRA DE AZEVEDO CALDAS, nacionalidade **BRASILEIRA**, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 30/12/1970, nº do CPF 655.902.876-34, documento de identidade MG3901743, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA COMENDADOR ANTONIO ALVES, número 658, bairro/distrito CENTRO, município PEDRO LEOPOLDO - MINAS GERAIS, CEP 33.600-000.

Cláusula Primeira - A empresa adota o nome empresarial de ABSOLUTO RH EIRELI-ME e terá sede e domicílio na RUA DOS TUPIS 485, número 485, BLOCO: 0A SALA 506,, bairro/distrito CENTRO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.190-906.

Cláusula Segunda - O objeto é O FORNECIMENTO DE UMA COMBINACAO OU DE UM PACOTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO: SERVICOS DE RECEPCAO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARACAO DE MATERIAL, ENVIO POR CORREIO, REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS NAS ESFERAS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, PARA PREFEITURAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS PÚBLICOS, EMPRESAS PRIVADAS, ETC., E OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS ESPECIFICADAS.

Cláusula Terceira - A empresa iniciou suas atividades em 16/07/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital será R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Quinta - A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sexta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Sétima - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Paula Bomfim

10

PROTOCOLADO
Processo nº 003/15
Município de Lindoia
José Maurício Landim
23/01/15

COPIA
COPIA
Página 2 de 3



4/4

Cláusula Oitava - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

BELO HORIZONTE, 10 de Janeiro de 2014.

CRISTIANO VIANA PEREIRA DE AZEVEDO CALDAS
Titular



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5218395
EM 30/01/2014
ABSOLUTO RH EIRELI - ME

PROTÓCOLO: 14/080.043-3

SECRETARIA GERAL

JUCEMG

041100944

— PROTOCOLO —

Recebi carta proposta, referente
 N.º 003/15 e carta
 de invite n.º 003/15
 Município de Belo Horizonte, MG 23/01/15
 às 14:06 horas

[Handwritten signature]

Página 3 de 3

Certifico que este documento da empresa ABSOLUTO RH EIRELI - ME, Nirep. 3160002245-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o n.º 5218395 em 30/01/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.org.gov.br e informe: N.º do protocolo 14/080.043-3 e o código de segurança nmvj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2014 por Mairiely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

CABRAL E OLIVEIRA CONSULTORIA

Praça Gabriel Ribeiro Salgado, nº 06/01 - Centro - Andrelândia - MG
CNPJ 17.675.211/0001-27



ANEXO I - PROPOSTA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003 /2015

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 003/2015

TIPO: Maior lance Percentual Proposto pela Empresa

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.02.00.04.122.2.0013-339039

DATA E HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/01/2015, ÀS 14:00 HS, SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI - MG

Objeto: Prestação de serviços de execução de Concurso Público para preenchimento de cargos da Prefeitura Municipal de MINDURI (MG), conforme especificado, compreendendo planejamento e elaboração dos editais, recebimento das inscrições, elaboração e aplicação das provas e correção, análise de eventuais recursos administrativos e emissão de parecer correspondente:

Empresa Licitante: Cássia Aparecida de Oliveira – Cabral e Oliveira Consultoria					
Endereço Completo: Praça Gabriel Ribeiro Salgado, nº 06 – Loja 01 – Centro – CEP: 37.300-000, cidade: Andrelândia, MG – Telefones (35) 9152-2192 (35) 9854-6439 – (35) 3325-2773 – E-MAIL: cabraleoliveira@gmail.com					
CNPJ: 17.675.211/0001-27			INSC. ESTADUAL: ISENTO		
Item	Código	Qtde	Um	Descrição do Objeto	Percentual a ser repassado ao Município
01	253	01	Prestação de Serviços	Concurso Público - Prestação de Serviços de Execução Concurso público. Obs.: Para preenchimento de Cargos da Prefeitura Municipal de MINDURI (MG), compreendendo o Planejamento e Elaboração dos Editais (Edital Concurso Público e Edital Processo Seletivo), recebimento das inscrições e aplicação das provas e correção, análise de eventuais recursos e emissão de parecer correspondente.	45,5%
Total: 45,5%					

Índice de 45,5% (quarenta e cinco, mais meio por cento) do valor das taxas de inscrições a serem repassados à Prefeitura Municipal de MINDURI (MG)

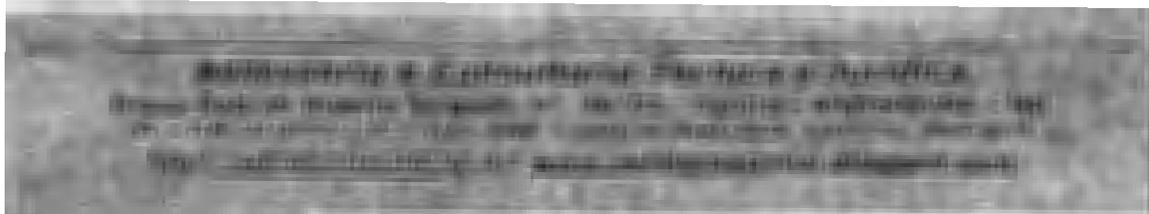
Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA:

CÁSSIA APARECIDA DE OLIVEIRA
CNPJ: 17675.211/0001-27
PRAÇA GABRIEL R. SALGADO, 06/01
37.300-000 ANDRELÂNDIA/MG

Cássia Aparecida de Oliveira





EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003 /2015

MODALIDADE: Pregão Presencial nº.003/2015

TIPO: Maior lance

SESSÃO PÚBLICA DIA: 23/01/2015 às 14:00 horas

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.003 /2015

PROPOSTA COMERCIAL – PRAZO DE VALIDADE = 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO OFERTADO: Serviços de execução de **Concurso Público** para preenchimento de cargos da Prefeitura Municipal de MINDURI (MG), definidos no ANEXO I DO EDITAL EM EPÍGRAFE.

Considerando o percentual mínimo de 45,5% (QUARENTA E CINCO, MAIS MEIO POR CENTO) para lance abrangendo todo o objeto licitado;

Considerando que o excedente do valor de R\$25.000,00 com a arrecadação das taxas de inscrição se reverterá para os cofres do Município de MINDURI, MG;

Considerando que a Empresa Cássia Aparecida de Oliveira examinou criteriosamente toda a documentação deste certame;

Apresentamos proposta, em consonância com o item 6, 6.1, 6.2 e 6.3 do Edital em epígrafe:

REPASSE DE 45,5% (QUARENTA E CINCO, MAIS MEIO POR CENTO) DAS RECEITAS AUFERIDAS COM AS INSCRIÇÕES DO CERTAME EM EPÍGRAFE AO MUNICÍPIO DE MINDURI, MG.

MINDURI, 23 de JANEIRO de 2015.

Cássia Aparecida de Oliveira
Cássia aparecida de Oliveira

CABRAL E OLIVEIRA CONSULTORIA

Praça Gabriel Ribeiro Salgado, nº 06/01 - Centro - Andrelândia - MG
CNPJ 17.675.211/0001-27



Nome do Cargo	Nº de Vagas	Requisitos Específicos Escolaridade Mínima Concluída	Pre Requisitos para Posse e Comprovar	Carga Horária Semanal (Jornada de Trabalho)	Valor Vencimen o Mês
Fonoaudiólogo - Nível - 07 - A	01	Curso Superior em Grad. de Fonoaudiologia e Registro CREFONO	-----	30 horas	1.147,16
Médico - Nível 11 - A	03	Curso Superior em Medicina - Capacidade Física - Cortesia e Trato no relacionamento - Registro no CRM	-----	20 Horas	2.378,70
Motorista I - Nível 04 - A	04	Ensino Fundamental Completo , Capacidade Física - Cortesia e Trato no relacionamento	Experiência mínima de 02 (dois) anos em viagens a grandes centros , Carteira nacional de Habilitação Classe D	44 Horas	724,00
Nutricionista , Nível 07 - A	01	Curso Superior - Capacidade Física - Cortesia e Trato no relacionamento - Registro no CRN	-----	44 Horas	1.147,16
Oficial Especializado II , Nível 05 - A	06	Ensino Fundamental Completo , Capacidade Física - Cortesia e Trato no relacionamento	Experiência prática Mínima de 02 (dois) anos	44 Horas	796,69
Operário I , Nível 02 - A	16	Ensino Fundamental Completo , Capacidade Física - Cortesia e Trato no relacionamento	Conhecimentos Prática de Serviços de Limpeza e Habilidades Manuais	44 Horas	724,00
Professor de Educação Física , Nível 05 - A	01	Curso Superior em Educação Física - capacidade física- cortesia de trato no Relacionamento	-----	27 Horas	1.500,00
Professor I , Nível 05 - A	12	Curso Superior - Capacidade Física e Cortesia no Trato no Relacionamento	-----	27 Horas	1.500,00
Serviçais , Nível 03 - A	03	Ensino Fundamental Completo , Capacidade Física - Cortesia e Trato no relacionamento	-----	44 Horas	724,00
Soldador , Nível 07 - A	01	Ens. Médio Completo - Capac. Física , Cortesia e Trato no Relacionamento	-----	44 Horas	1.147,16

Município de: Andrelândia 93 | 01 | 2015.

Assinatura do Responsável pela Empresa: Wânia Aparecida de Oliveira Data da Proposta: 93 | 01 | 2015.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CABRAL E OLIVEIRA CONSULTORIA

Praca Gabriel Ribeiro Salgado, nº. 06/01 - Centro - Andrelândia - MG
CNPJ 17.675.211/0001-27



Nome do Cargo	Nº de Vagas	Requisitos Específicos Escolaridade Mínima Concluída	Pre Requisitos para Posse e Comprovar	Carga Horária Semanal (Jornada de Trabalho)	Valor Vencimen o Mês
Agente Administrativo V - Nível 10 - A	03	Ensino Médio Completo Capacidade Física - Cortesia e Trato no Relacionamento	Conhecimento e Curso em Informática e Executar trabalhos referentes a Contabilidade da Prefeitura	30 HORAS	1.982,27
Almojarife - Nível 6 - A	01	Ensino Fundamental Completo - Habilidade para manter boas relações com o público em geral capacidade física	Conhecimento e Curso em Informática	30 HORAS	956,07
Auxiliar Administrativo - Nível 3 - A	04	Ensino Fundamental Completo - Habilidade para manter boas relações com o público em geral capacidade física	Conhecimento e Curso em Informática	30 HORAS	724,00
Auxiliar de Saúde - Nível	05	Ensino Médio Completo - Habilidade Física - Cortesia e Trato no relacionamento	Conhecimento e Curso em Informática	30 HORAS	724,00
Auxiliar de Secretaria - Nível 4 - A	01	Ensino Médio Completo Capacidade Física - Cortesia e Trato no Relacionamento	Conhecimento e Curso em Informática	30 HORAS	724,00
Auxiliar de Serviço Escolar - Nível 01 - A	11	Ensino Fundamental Completo Capacidade Física - Cortesia e Trato no Relacionamento	-----	30 HORAS	724,00
Coordenador de manutenção do Serviço de Transmissão de TV e Informática - Nível 8 A	01	Ensino Médio Completo - Habilidade Física - Cortesia e Trato no relacionamento	Conhecimento e Curso em Informática	30 Horas	1.376,59
Eletricista - Nível 07 - A	01	Ensino Médio Completo Capacidade Física - Cortesia e Trato no Relacionamento	-----	44 HORAS	1.147,16

Carmen Aparecida de Oliveira

Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica
Praca Gabriel Ribeiro Salgado, nº. 06/01 - Centro - Andrelândia - MG
TEL - TIM (35)9152-2192, 6.9167-3684 CLARO (35)8446-2828, VIVO (35) 9854-6439
<http://cabraleoliveira.zip.net> www.redatornacional.blogspot.com



Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura de Minduri - MG , por processo legal, sendo que **cinquenta por cento (50%) será pago 10 (dez) dias antes do concurso, e a outra metade será paga em até o 10 (dez) dias APÓS a execução dos serviços** e após apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a Ordem de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTOS MÍNIMOS DA PROPOSTA:

- HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

Arcar com todas as despesas com alimentação, acomodação e transportes do pessoal que realizará os serviços, que constituirão encargos da empresa a ser contratada.

RELAÇÃO DE CARGOS PARA CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI-MG					
CONCURSO PÚBLICO					
Nome do Cargo	Nº de Vagas	Requisitos Específicos Escolaridade Mínima Concluída	Pre Requisitos para Posse e Comprovar	Carga Horária Semanal (Jomada de Trabalho)	Valor Vencimen o Mês
Agente Administrativo I - Nível 3 - A	03	Ensino Fundamental Completo - Habilidade para manter boas relações com o público em geral capacidade física	Conhecimento e Curso em Informática	30 HORAS	724,00
Agente Administrativo II - Nível 5 - A	03	Ensino Fundamental Completo - Habilidade para manter boas relações com o público em geral capacidade física	Conhecimento e Curso em Informática	30 HORAS	796,69
Agente Administrativo III - Nível 6 - A	03	Ensino Fundamental Completo - Habilidade para manter boas relações com o público em geral capacidade física	Conhecimento e Curso em Informática	30 HORAS	956,07
Agente Administrativo IV - Nível 9 - A	1	Ensino Médio Completo Capacidade Física - Cortesia e Trato no Relacionamento	Conhecimento e Curso em Informática e Executar trabalhos referentes a Contabilidade da Prefeitura	30 HORAS	1.387,02

Carmia Aparecida de Oliveira

Handwritten signature/initials on the left margin.

Handwritten signature/initials on the right margin.

Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica
 Praça Gabriel Ribeiro Salgado, nº 06/01 - Centro - Andreândia - MG
 TEL: TIM (35) 9152-2192 e 9167-3684 - CLARO (35) 8446-2828 - VIVO (35) 9854-6439
<http://cabraleoliveira.sp.net> www.redatornacional.blogspot.com



ANEXO I - PROPOSTA



16.846.945/0001-69
ABSOLUTO RH EIRELI - ME
Rua Tupis, 485 Bloco 0A sala 506
Centro - CEP: 30190-906
BELO HORIZONTE - MG

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
TIPO: MAIOR LANCE PERCENTUAL PROPOSTO PELA EMPRESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2015 -
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.02.00.04.122.2.0013-339039
DATA E HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPE : 23 /01/2015 , AS 14:00 HS - SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI - MG.

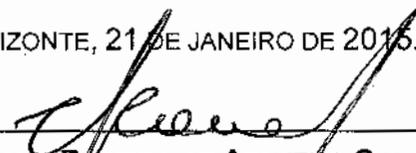
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), CONFORME ESPECIFICADO, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS E CORREÇÃO, ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E EMISSÃO DE PARECER CORRESPONDENTE.

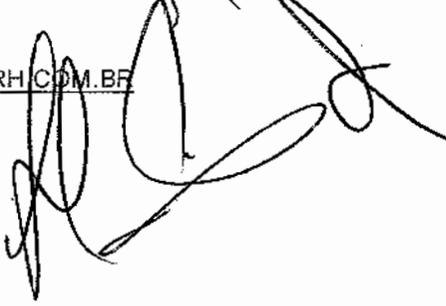
EMPRESA LICITANTE: ABSOLUTO RH EIRELI ME					
ENDEREÇO COMPLETO: RUA DOS TUPIS, 485, SALA 116, CENTRO.					
CIDADE: BELO HORIZONTE			CEP: 30.190.906	TELEFONE: (31) 2526 - 5757	
CNPJ: 16.846.945/0001 - 69			INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO		
EMAIL DA EMPRESA : CONTATO@ABSOLUTORH.COM.BR					
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL A SER REPASSADO
01	253	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONCURSO PÚBLICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO CONCURSO PÚBLICO . Obs.: PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS (EDITAL CONCURSO PÚBLICO E EDITAL PROCESSO SELETIVO), RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E APLICAÇÃO DAS PROVAS E CORREÇÃO, ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS E EMISSÃO DE PARECER CORRESPONDENTE.	17 %
TOTAL: DEZESSETE POR CENTO.					

ÍNDICE DE 17% EM FAVOR DO MUNICÍPIO, TOTAL POR EXTENSO (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) DO VALOR DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES A SEREM REPASSADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : CONFORME EDITAL

BELO HORIZONTE, 21 DE JANEIRO DE 2015.


CRISTIANO VIANA PEREIRA DE AZEVEDO CALDAS
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF 655.902.876 - 34
ABSOLUTO RH EIRELI - ME
CNPJ: 16.846.945/0001 - 69
TELEFONE: (31) 2526 - 5757 - CONTATO@ABSOLUTORH.COM.BR



16.846.945/0001-69

RESOLUTO RH EIRELI-ME

Rua dos Tupis, Nº 485, Bloco CA, Sala 508
Centro - CEP: 30190-906

BELO HORIZONTE - MG



CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO PELO SETOR DE FAZENDA DA PREFEITURA DE MINDURI - MG, POR PROCESSO LEGAL, SENDO QUE CINQUENTA POR CENTO (50%) SERÁ PAGO 10 (DEZ) DIAS ANTES DO CONCURSO, E A OUTRA METADE SERÁ PAGA EM ATÉ O 10 (DEZ) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APÓS APRESENTAÇÃO DAS FATURAS/NOTAS FISCAIS, EM CONSONÂNCIA COM A ORDEM DE SERVIÇOS - OS, REQUISIÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, EFETUADOS PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE.

DECLARO QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLuíDOS TODOS OS TRIBUTOS, SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS, BEM COMO FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE POR VENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E QUE ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS E SOLICITAÇÕES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTOS MÍNIMOS DA PROPOSTA:

- HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

ARCAR COM TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ACOMODAÇÃO E TRANSPORTES DO PESSOAL QUE REALIZARÁ OS SERVIÇOS, QUE CONSTITUIRÃO ENCARGOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA.

RELAÇÃO DE CARGOS PARA CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI-MG

CONCURSO PUBLICO

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS ESCOLARIDADE MÍNIMA CONCLUÍDA	PRE REQUISITOS PARA POSSE E COMPROVAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL (JORNADA DE TRABALHO)	VALOR VENCIMENTO MÊS
AGENTE ADMINISTRATIVO I - NÍVEL 3 - A	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - HABILIDADE PARA MANTER BOAS RELAÇÕES COM O PÚBLICO EM GERAL CAPACIDADE FÍSICA	CONHECIMENTO E CURSO EM INFORMÁTICA	30 HORAS	724,00
AGENTE ADMINISTRATIVO II - NÍVEL 5 - A	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - HABILIDADE PARA MANTER BOAS RELAÇÕES COM O PÚBLICO EM GERAL CAPACIDADE FÍSICA	CONHECIMENTO E CURSO EM INFORMÁTICA	30 HORAS	796,69
AGENTE ADMINISTRATIVO III - NÍVEL 6 - A	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - HABILIDADE PARA MANTER BOAS RELAÇÕES COM O PÚBLICO EM GERAL CAPACIDADE FÍSICA	CONHECIMENTO E CURSO EM INFORMÁTICA	30 HORAS	956,07
AGENTE ADMINISTRATIVO IV - NÍVEL 9 - A	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO CAPACIDADE FÍSICA - CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO	CONHECIMENTO E CURSO EM INFORMÁTICA E EXECUTAR TRABALHOS REFERENTES A CONTABILIDADE DA PREFEITURA	30 HORAS	1.387,02

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS ESCOLARIDADE MÍNIMA CONCLUÍDA	PRE REQUISITOS PARA POSSE E COMPROVAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL (JORNADA DE TRABALHO)	VALOR VENCIMENTO O MÊS
AGENTE ADMINISTRATIVO V - NÍVEL 10 - A	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO CAPACIDADE FÍSICA - CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO	CONHECIMENTO E CURSO EM INFORMÁTICA E EXECUTAR TRABALHOS REFERENTES A CONTABILIDADE DA PREFEITURA	30 HORAS	1.982,27
ALMOXARIFE - NÍVEL 6 - A	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - HABILIDADE PARA MANTER BOAS RELAÇÕES COM O PÚBLICO EM GERAL CAPACIDADE FÍSICA	CONHECIMENTO E CURSO EM INFORMÁTICA	30 HORAS	956,07
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL 3 - A	04	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - HABILIDADE PARA MANTER BOAS RELAÇÕES COM O PÚBLICO EM GERAL CAPACIDADE FÍSICA	CONHECIMENTO E CURSO EM INFORMÁTICA	30 HORAS	724,00
AUXILIAR DE SAÚDE - NÍVEL	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO - HABILIDADE FÍSICA - CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO	CONHECIMENTO E CURSO EM INFORMÁTICA	30 HORAS	724,00
AUXILIAR DE SECRETARIA - NÍVEL 4 - A	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO CAPACIDADE FÍSICA - CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO	CONHECIMENTO E CURSO EM INFORMÁTICA	30 HORAS	724,00
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR - NÍVEL 01 - A	11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CAPACIDADE FÍSICA - CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO	---	30 HORAS	724,00
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE TV E INFORMÁTICA - NÍVEL 8 A	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO - HABILIDADE FÍSICA - CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO	CONHECIMENTO E CURSO EM INFORMÁTICA	30 HORAS	1.376,59
ELETRICISTA - NÍVEL 07 - A	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO CAPACIDADE FÍSICA - CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO	---	44 HORAS	1.147,16

(Handwritten signatures and marks)

16.846.945/0001-69

ABSOLUTO RH EIRELI-ME

Rua dos Tupis, Nº 485, Bloco GA, Sala 506

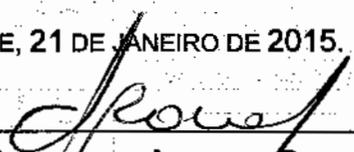
Centro - CEP: 30190-906

[BELO HORIZONTE - MG]


ABSOLUTO RH
Essa é a sua chance

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS ESCOLARIDADE MÍNIMA CONCLUÍDA	PRE REQUISITOS PARA POSSE E COMPROVAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL (JORNADA DE TRABALHO)	VALOR VENCIMENTO O MÊS
FONOAUDIÓLOGO - NÍVEL - 07 - A	01	CURSO SUPERIOR EM GRADUAÇÃO DE FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO CREFONO	_____	30 HORAS	1.147,16
MÉDICO - NÍVEL 11 - A	03	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA - CAPACIDADE FÍSICA - CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO - REGISTRO NO CRM	_____	20 HORAS	2.378,70
MOTORISTA I - NÍVEL 04 - A	04	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CAPACIDADE FÍSICA - CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS EM VIAGENS A GRANDES CENTROS, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CLASSE D	44 HORAS	724,00
NUTRICIONISTA, NÍVEL 07 - A	01	CURSO SUPERIOR - CAPACIDADE FÍSICA - CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO - REGISTRO NO CRN	_____	44 HORAS	1.147,16
OFICIAL ESPECIALIZADO II, NÍVEL 05 - A	06	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CAPACIDADE FÍSICA - CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO	EXPERIÊNCIA PRÁTICA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	44 HORAS	796,69
OPERÁRIO I, NÍVEL 02 - A	16	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CAPACIDADE FÍSICA - CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO	CONHECIMENTOS PRÁTICA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HABILIDADES MANUAIS	44 HORAS	724,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NÍVEL 05 - A	01	CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPACIDADE FÍSICA- CORTESIA DE TRATO NO RELACIONAMENTO	_____	27 HORAS	1.500,00
PROFESSOR I, NÍVEL 05 - A	12	CURSO SUPERIOR - CAPACIDADE FÍSICA E CORTESIA NO TRATO NO RELACIONAMENTO	_____	27 HORAS	1.500,00
SERVIÇAS, NÍVEL 03 - A	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CAPACIDADE FÍSICA - CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO	_____	44 HORAS	724,00
SOLDADOR, NÍVEL 07 - A	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO - CAPACIDADE FÍSICA, CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO	_____	44 HORAS	1.147,16

BELO HORIZONTE, 21 DE JANEIRO DE 2015.


CRISTIANO VIANA PEREIRA DE AZEVEDO CALDAS

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF 655.902.876 - 34

ABSOLUTO RH EIRELI - ME

CNPJ: 16.846.945/0001 - 69

TELEFONE: (31) 2526 - 5757

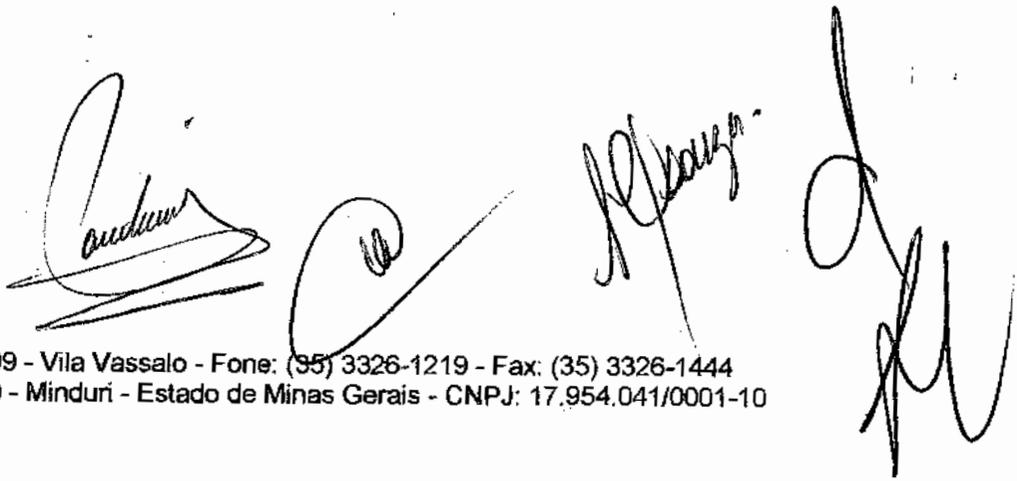
EMAIL: CONTATO@ABSOLUTORH.COM.BR

ATA DE APURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015.
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2015
PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº 003/2015**



AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO 2015, ÀS 14:00 HORAS, REUNIRAM-SE NA SALA DE LICITAÇÕES NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI, ESTADO DE MINAS GERAIS, SITO NA RUA PENHA, Nº 99, BAIRRO VILA VASSALO, O PREGOEIRO O SENHOR JOSÉ MAURÍCIO LANDIM E A EQUIPE DE APOIO FORMADA PELOS MEMBROS SENHOR LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA E LUCAS LOPES MAGALHÃES, PARA ANÁLISE E JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA DOS PARTICIPANTES DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015**, NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015** PELO **PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº 003/2015**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI - MG E JULGADO PELO MAIOR LANCE PROPOSTO EM PERCENTUAL OFERECIDO PELA LICITANTE (EMPRESA) CUJO OBJETIVO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), CONFORME ESPECIFICADO, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS E CORREÇÃO, ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E EMISSÃO DE PARECER CORRESPONDENTE, NESTA CIDADE DE MINDURI/MG COM REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS FOI NOMEADO O SENHOR LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA, O EDITAL FOI DEVIDAMENTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI, SENDO O MESMO PUBLICADO NO MURAL DESTA MUNICIPALIDADE, JORNAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E TAMBÉM EM JORNAL REGIONAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. NO DIA, LOCAL E HORA MARCADA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS VERIFICOU CONSTAR RETIROU O EDITAL AS SEGUINTE EMPRESAS: CKM SERVIÇOS LTDA DA CIDADE DE BARUERÍ/SP, CENTRO ESPECIALIZADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA. CEPP DA CIDADE DE ALTEROSA/MG, CÁSSIA APARECIDA DE OLIVEIRA, DA CIDADE DE ANDRELÂNDIA, ABSOLUTO RH EIRELI - ME DA CIDADE DE BELO HORIZONTE - MG. NO DIA, LOCAL E HORA MARCADA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO FOI CONSTATADO O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DAS SEGUINTE EMPRESAS: A EMPRESA: CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA - MEI, COM SEDE NA PRAÇA GABRIEL RIBEIRO SALGADO, Nº 6, LOJA 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE ANDRELÂNDIA/ MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.675.211/0001-27, PORÉM SEU REPRESENTANTE O SR. PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ESTEVE PRESENTE NO CERTAME.



A EMPRESA : ABSOLUTO RH EIRELI - ME , COM SEDE NA RUA DOS TUPIS , Nº 485, SALA 116, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/ MG , INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.846.945/0001-69 , PORÉM SEU REPRESENTANTE O SR. CRISTIANO VIANA PEREIRA DE AZEVEDO CALDAS ESTEVE PRESENTE NO CERTAME. APÓS A RUBRICA POR TODOS OS PRESENTES DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADAS, DETERMINOU O SR. PREGÓEIRO A ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES , TENDO SE CONSTATADO O VALOR ESCRITO, CONSTANTES DOS RELATÓRIOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DA PRESENTE ATA. NO PRESENTE CERTAME FOI REALIZADA A FASE DE LANCES, TENDO EM VISTA A PARTICIPAÇÃO DE DUAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS QUE ESTEVE PRESENTE ,ENVIANDO OS SEUS REPRESENTANTES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, TENDO APURADO OS SEGUINTE RESULTADOS: ITEM 1 GLOBAL - EMPRESAS CREDENCIADAS : CÁSSIA APARECIDA DE OLIVEIRA-MEI E ABSOLUTO RH EIRELI – ME.

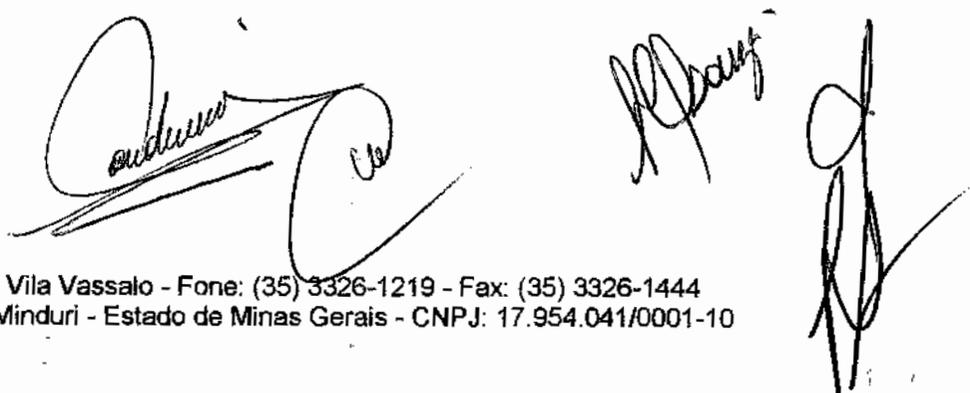
LOTE 01

LANCES VERBAIS: 02 (DOIS)

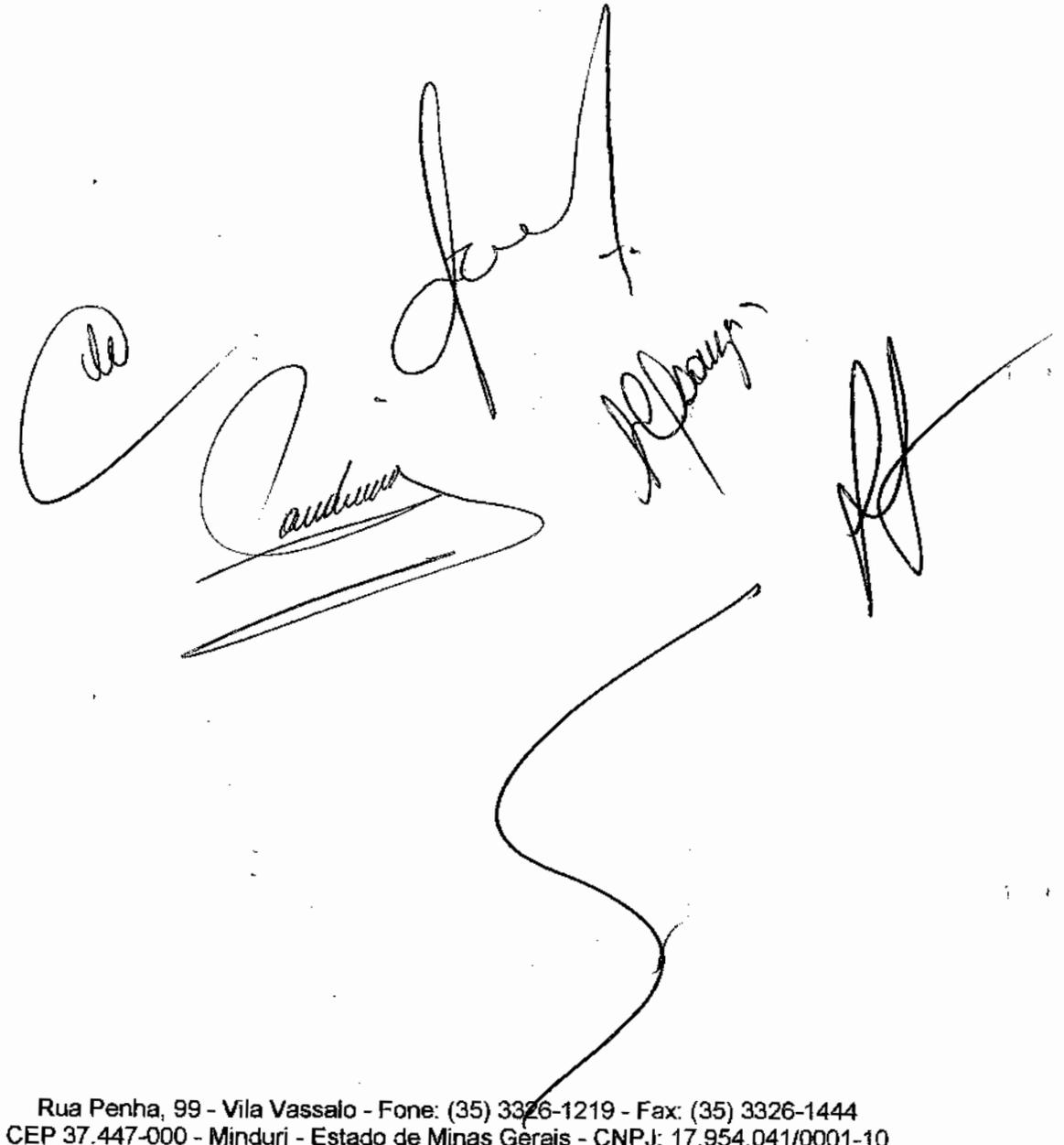
RODADAS: 04(QUATRO)

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA DO % PERCENTUAL A SER REPASSADO
1º LUGAR	CÁSSIA APARECIDA DE OLIVEIRA – MEI	67%
2º LUGAR	ABSOLUTO RH EIRELI – ME	65%

ENCERRADA A PRESENTE ETAPA, DETERMINOU O SR. PREGOEIRO A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DO LICITANTE CÁSSIA APARECIDA DE OLIVEIRA - MEI E FOI DECLARADA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR EM SEU RESPECTIVO LOTE 1 COM MAIOR PERCENTUAL PROPOSTO A SER REPASSADO (VALOR RECEBIDO PELAS TAXAS DE INSCRIÇÕES) AO MUNICIPIO DE MINDURI - MG , SENDO DE : 67 % (SESSENTA E SETE POR CENTO) DE DESCONTO , ESTA QUE FOI ANALISADA E RUBRICADA POR TODOS. ANALISADA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, CONSTATOU O SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO QUE O LICITANTE, INDISTINTAMENTE, CUMPRIU COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, ESTANDO, PORTANTO **HABILITADO**.



SENDO ASSIM, CONSIDERANDO A AMPLA PUBLICIDADE EFETUADA, CONFORME JÁ RELATADO, CONSIDERANDO QUE O VALOR APRESENTADO FOI MAIS VANTAJOSO, O SR. PREGOEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DECLAROU O LICITANTE CÁSSIA APARECIDA DE OLIVEIRA - MEI CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, EM SEU RESPECTIVO LOTE 1, **VENCEDOR** DO PRESENTE CERTAME. PROSSEGUINDO, NA FORMA DA LEI 10.520/02, CONCEDEU O SR. PREGOEIRO AO PARTICIPANTE PRESENTE O DIREITO DE SE MANIFESTAR QUANTO AO INTERESSE NA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO ORA EXARADA. NÃO TENDO HAVIDO QUALQUER MANIFESTAÇÃO, DETERMINOU O SR. PREGOEIRO A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO ORA LICITADO AO VENCEDOR. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DETERMINOU O SR. PREGOEIRO A PUBLICAÇÃO DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DE Nº 10.520/02 E LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93, PARA CIÊNCIA GERAL E EFEITOS LEGAIS. TERMINADA A SESSÃO ÀS 15:02 H, EU, LUIZ CLAUDIO DE SOUZA, SECRETÁRIO LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAJ ASSINADA POR MIM, PELO SR. PREGOEIRO, PELOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E PELO REPRESENTANTE PRESENTE. MINDURI, 23 DE JANEIRO DE 2015.



Luiz Claudio de Souza
Cássia Aparecida de Oliveira
[Signature]
[Signature]

TERMO DE JULGAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

EM 14 DE JANEIRO DE 2.015 ESTA EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO PRESENCIAL DE MINDURI - MG ENVIOU O EDITAL DESTA PREGÃO PRESENCIAL PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL REGIONAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E TAMBÉM FOI PUBLICADO NO MURAL DESTA MUNICIPALIDADE PARA QUE TODOS OS INTERESSADOS NO RAMO PERTINENTE MANIFESTE O SEU INTERESSE EM PARTICIPAR DESTA CERTAME, NO DIA, LOCAL E HORA MARCADA PARA A ABERTURA E VERIFICAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO, VERIFICOU CONSTAR QUE RETIROU O EDITAL AS SEGUINTE EMPRESAS: *EMPRESA CKM SERVIÇOS LTDA DA CIDADE DE BARUERI / SP; CENTRO ESPECIALIZADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA/CEPP DA CIDADE DE ALTEROSA/MG; CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEI DA CIDADE DE ANDRELÂNDIA/MG E ABSOLUTO RH EIRELI/ME DA CIDADE DE BELO HORIZONTE / MG*

OBJETO: PROPOSTA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), CONFORME ESPECIFICADO, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS E CORREÇÃO, ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E EMISSÃO DE PARECER CORRESPONDENTE.

ENCERRADO O PRAZO DO CERTAME, ESTA COMISSÃO DO PREGÃO VERIFICOU CONSTAR QUE APRESENTOU A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL SOMENTE AS SEGUINTE EMPRESAS *CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEI DA CIDADE DE ANDRELÂNDIA/MG E ABSOLUTO RH EIRELI/ME DA CIDADE DE BELO HORIZONTE / MG, TÃO LOGO VERIFICADAS AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS INTERESSADAS E SEUS LANCES, CHEGOU AO SEGUINTE RESULTADO E COM O RESPECTIVO E O MAIOR LANCE PROPOSTO EM PERCENTUAL OFERECIDO PELA LICITANTE A (EMPRESA), FICANDO ASSIM VENCEDORA EM PRIMEIRO LUGAR PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE MINDURI / MG CONFORME PLANILHA DE PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA E SEU MAIOR PERCENTUAL DE LANCE CONFORME SEGUE:*

1- CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEI

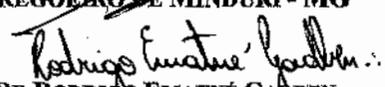
R\$ 67 %

APÓS A ANÁLISE DA PROPOSTA, ESTA COMISSÃO VERIFICOU CONSTAR QUE A EMPRESA PROPONENTE **CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEI**, APRESENTOU A SUA PROPOSTA DENTRO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL, FICANDO A MESMA CLASSIFICADA, COMO VENCEDORA DO CERTAME.

NOS TERMOS DO ART. 109, I, "B" DA LEI Nº. 8.666/93 E DA LEI FEDERAL DE Nº 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DEVERÁ SER AGUARDADO O PRAZO DE TRÊS DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO.

MINDURI, MG, 23 DE JANEIRO DE 2.015


JOSÉ MAURÍCIO LANDIM
PREGOEIRO DE MINDURI - MG


DR. RODRIGO EMATNÉ GABEN
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE MINDURI - MG
OAB/MG 105711

PARECER JURÍDICO

O PROCESSO LICITATÓRIO 003/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, CUJO OBJETO QUE TRATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), CONFORME ESPECIFICADO, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS E CORREÇÃO, ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E EMISSÃO DE PARECER CORRESPONDENTE, NO EXERCÍCIO DE 2015, CONFORME DETALHADO NOS ANEXOS QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, VERIFICOU CONSTAR QUE TEVE INTERESSE EM PARTICIPAR DESTES CERTAME AS SEGUINTE EMPRESAS:

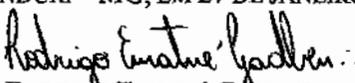
CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEI DA CIDADE DE ANDRELÂNDIA/MG E ABSOLUTO RH EIRELI/ME DA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG.

NO DIA, LOCAL E HORA MARCADA PARA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO VERIFICARAM CONSTAR QUE PARTICIPOU DO CERTAME AS SEGUINTE EMPRESAS: *CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEI DA CIDADE DE ANDRELÂNDIA/MG E ABSOLUTO RH EIRELI/ME DA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG*, E APÓS VERIFICADA TODA A DOCUMENTAÇÃO E SUAS PROPOSTAS, FOI CONSTATADO E TEVE COMO VENCEDORA DO CERTAME EM PRIMEIRO LUGAR A SEGUINTE EMPRESA: *CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEI DA CIDADE DE ANDRELÂNDIA/MG*, COM O MAIOR LANCE PROPOSTO EM PERCENTUAL OFERECIDO PELA LICITANTE (EMPRESA) DE 67% (SESSENTA E SETE POR CIENTO), POIS A MESMA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO E CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAL.

A EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO PRESENCIAL DO MUNICÍPIO DE MINDURI – MG, FEZ CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS PRECONIZADAS PELA LEI FEDERAL DE Nº 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM ESPECIAL AO DISPOSTO NO ART. 38, INCISO VI, PARÁGRAFO ÚNICO.

À CONSIDERAÇÃO DE V. EXA.

MUNICÍPIO DE MINDURI – MG, EM 27 DE JANEIRO DE 2015.


DR. RODRIGO EMATNÉ GÁDDEN

ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE MINDURI – MG

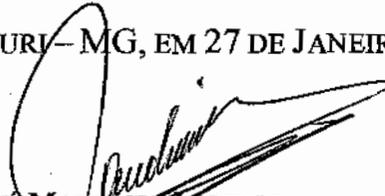
OAB/MG 105711



ADJUDICAÇÃO

NOS TERMOS DO ARTIGO 38, VII, DA LEI Nº. 8.666/93 E DA LEI FEDERAL DE Nº 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, FICA **ADJUDICADO** A PROPONENTE: **CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEI** AO ITEM: 1 DA PLANILHA DE PROPOSTA COM O **MAIOR LANCE PROPOSTO EM PERCENTUAL OFERECIDO PELA LICITANTE (EMPRESA)** DE 67 % (**SESSENTA E SETE POR CENTO**), AO OBJETO LICITADO DA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2015**, QUE TRATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), CONFORME ESPECIFICADO, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS E CORREÇÃO, ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E EMISSÃO DE PARECER CORRESPONDENTE NO EXERCÍCIO DE 2015, CONFORME DETALHADO NOS ANEXOS, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, **VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015**, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

MUNICÍPIO DE MINDURI - MG, EM 27 DE JANEIRO DE 2015.



JOSÉ MAURÍCIO LANDIM
PREGOEIRO DE MINDURI-MG

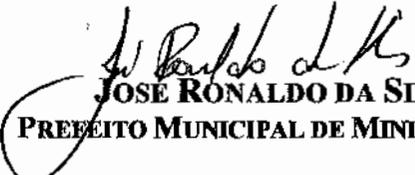


HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO E PARECER JURÍDICO NELE PROCEDIDA, PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

CIÊNCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

MUNICÍPIO DE MINDURI – MG, EM 27 DE JANEIRO DE 2.015.



JOSE RONALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI – MG

CONTRATO Nº 002/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG).

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

POR ESTE INSTRUMENTO, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG)**, COM SEDE ADMINISTRATIVA SITUADA NA RUA PENHA, N.º 99, BAIRRO VILA VASSALO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.954.041/0001-10, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR JOSÉ RONALDO DA SILVA, DORAVANTE CHAMADO APENAS MUNICIPIO, E DE OUTRA PARTE A EMPRESA **CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.675.211/0001-27 COM ENDEREÇO NA PRAÇA GABRIEL RIBEIRO SALGADO, Nº 06, LOJA 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE ANDRELÂNDIA / MG NESTE ATO CHAMADA APENAS CONTRATADA, TÊM ENTRE SI COMO JUSTO E ACERTADO O PRESENTE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS/AS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS E CORREÇÃO, ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E EMISSÃO DE PARECER CORRESPONDENTE, OBEDECENDO AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS, CONFORME RELACIONADOS E EM CONFORMIDADE COM O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015** E SEUS ANEXOS, SOB A REGÊNCIA DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

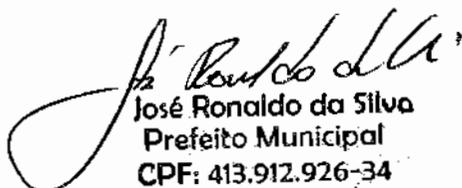
1.1 A CONTRATADA SE OBRIGA PERANTE O MUNICIPIO A REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS/AS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS E CORREÇÃO, ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E EMISSÃO DE PARECER CORRESPONDENTE, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES INDICADAS NO ANEXO I DO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015** E CONFORME QUADRO RESUMO DAS PROPOSTAS A QUE CORRESPONDE ESTE PACTO.

1.2 A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, COM AS CARACTERÍSTICAS RELACIONADAS NO ANEXO I SERÃO REALIZADOS PELA CONTRATADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO OU ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA POR AUTORIDADE SUPERIOR.

1.3 OS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS DEVERÃO SER A ELABORAÇÃO DE 01 (UM) CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI - MG, A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE MINDURI (MG).

1.4 A CONTRATADA OBRIGA-SE A MANTER A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO, DEVENDO COMUNICAR O MUNICIPIO, IMEDIATAMENTE, QUALQUER ALTERAÇÃO QUE POSSA COMPROMETER A MANUTENÇÃO DO CONTRATO.

Blarina


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

1.5. A EMPRESA CONTRATADA PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, OBRIGAR-SE, AINDA, A:

1.5.1 ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ESTIPULADAS NO **ANEXO I E PROPOSTA**, QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA CONTRATO, EM ESPECIAL AO ITEM: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTA EDITAL, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, AS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS E CORREÇÃO, ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E EMISSÃO DE PARECER CORRESPONDENTE, E QUAISQUER DESPESAS COM OS MESMOS, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.

1.5.2 REALIZAR OS SERVIÇOS DENTRO DE UM PADRÃO DE QUALIDADE QUE ATENDAM AS NORMAS VIGENTES EXISTENTES E APLICÁVEIS QUANTO A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO PARA O ESCORREITO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO;

1.5.3. FORNECER À LICITADORA AS COMPETENTES NOTAS FISCAIS REFERENTES AO FORNECIMENTO EFETUADO EM CONFORMIDADE COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE;

1.5.4. ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE COM TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS COM PESSOAS ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, QUE NÃO TERÃO VINCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO;

1.5.5. ASSUMIR A TOTAL RESPONSABILIDADE POR QUALQUER DANO PESSOAL OU MATERIAL QUE SEUS EMPREGADOS VENHAM CAUSAR AO PATRIMÔNIO DA LICITADORA OU A TERCEIROS, QUANDO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, OBJETO DESTA INSTRUMENTO;

1.5.6. ACEITAR NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES ATÉ O LIMITE FIXADO NO § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, PARA MELHOR CARACTERIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO, BEM ASSIM PARA DEFINIR PROCEDIMENTOS E NORMAS DECORRENTES DAS OBRIGAÇÕES ORA CONTRAÍDAS INTEGRAM ESTE CONTRATO, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, COM TODOS OS SEUS ANEXOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- A- **PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 E SEUS ANEXOS.**
- B- PROPOSTA DA CONTRATADA, E
- C- QUADRO RESUMO DAS PROPOSTAS.

2.2 OS DOCUMENTOS REFERIDOS NO PRESENTE ITEM SÃO CONSIDERADOS SUFICIENTES PARA, EM COMPLEMENTO A ESTE CONTRATO, DEFINIR A SUA EXTENSÃO E, DESTA FORMA, REGER A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

11. DA VIGÊNCIA

O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 90 DIAS A PARTIR DE 27 DE JANEIRO DE 2015, ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, E PODENDO SER RENOVADO EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93

X *Assinatura*

Assinatura
José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE NÃO ACEITAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SE O MESMO ESTIVER EM DESACORDO COM O PREVISTO NO ATO CONVOCATÓRIO, PODENDO RESCINDIR O CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 78 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, APLICANDO-SE O DISPOSTO DO ART. 24, INCISO XI, DA MESMA LEI.

4.2 A RECUSA INJUSTIFICADA DA ADJUDICATÁRIA EM ASSINAR O CONTRATO, ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, CARACTERIZA O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, SUJEITANDO-A AS PENALIDADES LEGALMENTE ESTABELECIDAS.

4.3 A CONTRATADA OBRIGA-SE AINDA A:

4.3.1 ARCAR COM TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ACOMODAÇÃO E TRANSPORTES DO PESSOAL QUE REALIZARÁ OS SERVIÇOS, QUE CONSTITUIRÃO ENCARGOS DA EMPRESA LICITANTE.

4.3.2 ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE COM TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, TAIS COMO FRETES (INDEPENDENTEMENTE DE FATURAMENTO MÍNIMO), DESCARGA, IMPOSTOS E QUAISQUER DESPESAS COM AS PESSOAS ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE NÃO TERÃO QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO;

4.3.3 FORNECER AO MUNICÍPIO AS COMPETENTES NOTAS FISCAIS REFERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO EFETUADO EM CONFORMIDADE COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES DO **INSS E FGTS**;

4.3.4 ASSUMIR A TOTAL RESPONSABILIDADE POR QUALQUER DANO PESSOAL OU MATERIAL QUE SEUS EMPREGADOS VENHAM CAUSAR AO PATRIMÔNIO DA LICITADORA OU A TERCEIROS, QUANDO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, OBJETO DESTE INSTRUMENTO;

4.3.5 ACEITAR NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES ATÉ O LIMITE FIXADO NO § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93.

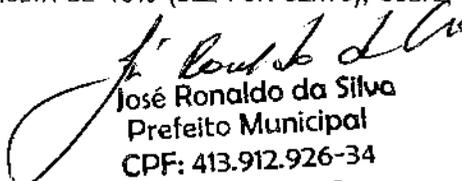
4.3.6 A CONTRATADA OBRIGA-SE A MANTER A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO, DEVENDO COMUNICAR O MUNICÍPIO, IMEDIATAMENTE, QUALQUER ALTERAÇÃO QUE POSSA COMPROMETER A MANUTENÇÃO DO CONTRATO.

4.3.7 OS SERVIÇOS, OBJETO DESTE CONTRATO, DEVERÃO SER EXECUTADOS DENTRO DE UM PADRÃO DE QUALIDADE E CONFIABILIDADE E, ASSIM QUE O MUNICÍPIO TIVER NECESSIDADE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

13. PENALIDADES

5.1 EM CASO DE ATRASO POR PARTE DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO ASSINALADO IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO À CONTRATADA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.

x *Obisina*


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

- 5.2 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO NO CASO DA NÃO REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO, CONTRATO OU DOCUMENTO CORRESPONDENTE.
- 5.3 O RECOLHIMENTO DAS MULTAS RETRO REFERIDAS DEVERÁ SER FEITO, ATRAVÉS DE GUIA PRÓPRIA, À PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA EM QUE FOI APLICADA.
- 5.4 A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO FORA DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, TAMBÉM OCASIONARÁ A INCIDÊNCIA DE MULTA PREVISTA EM 5.1, POIS NESTA SITUAÇÃO A DESCONFORMIDADE DE ESPECIFICAÇÕES EQUIVALERÁ A NÃO REALIZAÇÃO.
- 5.5 À CONTRATADA, IGUALMENTE, SERÁ APLICADA A MULTA DESCRITA EM 5.1, NO CASO DA MESMA DESCUMPRIR QUALQUER OUTRA OBRIGAÇÃO A ELA IMPOSTA NO PRESENTE AJUSTE.
- 5.6 AS EVENTUAIS MULTAS APLICADAS POR FORÇA DO DISPOSTO NO SUBITEM PRECEDENTE, NÃO TERÃO CARÁTER COMPENSATÓRIO, MAS SIMPLEMENTE MORATÓRIO E, PORTANTO, NÃO EXIMEM A CONTRATADA DA REPARAÇÃO DE POSSÍVEIS DANOS, PERDAS OU PREJUÍZOS QUE OS SEUS ATOS VENHAM A ACARREJAR, NEM IMPEDEM A DECLARAÇÃO DE RESCISÃO DO PACTO EM APREÇO.
- 5.7 A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO IMPORTARÁ A CONTRATADA A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM QUALQUER ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA NO MUNICÍPIO DE MINDURI (MG), PELO PRAZO DESDE JÁ FIXADO DE 24 MESES, CONTADOS DA APLICAÇÃO DE TAL MEDIDA PUNITIVA, BEM COMO A MULTAS JÁ CITADAS, SOBRE O VALOR DO CONTRATO.
- 5.8 SERÁ PROPICIADA AMPLA DEFESA À CONTRATADA, ANTES DA IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES ELENCADAS NOS ITENS PRECEDENTES.
- 5.9 OS VALORES PERTINENTES ÀS MULTAS APLICADAS, SERÃO DESCONTADOS DOS CRÉDITOS QUE A CONTRATADA TIVER DIREITO, OU COBRADO JUDICIALMENTE.
- 5.10 NA EVENTUALIDADE DE OCORRER ATRASO NO PAGAMENTO, O VALOR SERÁ ATUALIZADO PELA VARIAÇÃO ACUMULADA DO INPC, OU OUTRO VALOR QUE O SUBSTITUA, OCORRIDA ENTRE A DATA DE SUA EXIGIBILIDADE E A DO REFERIDO PAGAMENTO, CALCULADA PRO RATA TEMPORE.
- 5.11 PARA A HIPÓTESE DEFINIDA EM 5.9, A CONTRATADA FICA OBRIGADA A EMITIR FATURA SUPLEMENTAR, IDENTIFICANDO DE FORMA CLARA DE QUE SE TRATA DE VALOR PERTINENTE À ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA ORIGINÁRIA DE PAGAMENTO DE FATURA EM ATRASO POR INADIMPLEMENTO DO MUNICÍPIO.

14. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 OS PAGAMENTOS PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DECORRENTE DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO EFETUADOS, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), POR PROCESSO LEGAL, OBSERVADA A PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA.

X *Elisvira*

José Ronaldo da Silva
José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

6.2 O PREÇO/PERCENTUAL TOTAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS E O APRESENTADO NA PROPOSTA DA CONTRATADA E CONFORME APURADO PELO TOTAL DA ARRECAÇÃO DAS TAXAS, DEVENDO SER REPASSADO AO MUNICÍPIO DE MINDURI - MG O ÍNDICE DE 67% (SESSENTA E SETE POR CENTO) DO VALOR TOTAL ARRECADADO COM AS TAXAS DE INSCRIÇÕES, DESTACANDO QUE O VALOR GLOBAL MÁXIMO SE LIMITARÁ NO TETO DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), E A RECEITA QUE PORVENTURA ULTRAPASSAR REFERIDO VALOR SE DESTINARÁ EXCLUSIVAMENTE AO COFRE MUNICIPAL.

6.3 O PREÇO RETRO REFERIDO É FINAL, NÃO SE ADMITINDO QUALQUER ACRÉSCIMO, ESTANDO INCLuíDAS NO MESMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS, COMO TAMBÉM OS LUCROS DA CONTRATADA.

6.4 OS PREÇOS DEVERÃO SER ESTIPULADOS, DE FORMA UNITÁRIA, EM MOEDA OFICIAL, JÁ INCLuíDO OS TRIBUTOS, FRETES E SEGUROS E DEMAIS ENCARGOS. OS PREÇOS APRESENTADOS NÃO PODERÃO SER ALÉM DO PREÇO DE MERCADO.

6.5 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO PELO SETOR DE FAZENDA DA PREFEITURA, POR PROCESSO LEGAL, SENDO QUE CINQUENTA POR CENTO (50%) SERÁ PAGO 10 (DEZ) DIAS ANTES DO CONCURSO, E A OUTRA METADE SERÁ PAGA EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APÓS APRESENTAÇÃO DAS FATURAS/NOTAS FISCAIS, EM CONSONÂNCIA COM A ORDEM DE SERVIÇOS / CONTRATO, REQUISIÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, EFETUADOS PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE.

6.6 EM CASO DE IRREGULARIDADE NA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS, O PRAZO DE PAGAMENTO SERÁ CONTADO A PARTIR DE SUA REAPRESENTAÇÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE REGULARIZADOS.

6.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI - MG, NO SEU SETOR COMPETENTE, VERIFICARÁ O EXATO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, OBSERVANDO A QUALIDADE E AO ATENDIMENTO DO CONTRATO.

6.8 O MUNICÍPIO PODERÁ DESCONTAR DOS PAGAMENTOS, OU DA GARANTIA DE SEUS EVENTUAIS REFORÇOS, IMPORTÂNCIAS QUE, A QUALQUER TÍTULO, LHEJAM DEVIDAS PELA CONTRATADA, POR FORÇA DESTES CONTRATOS.

15. DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTES EDITAIS, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, AS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS E CORREÇÃO, ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E EMISSÃO DE PARECER CORRESPONDENTE, DEVERÁ SER REALIZADA PELA CONTRATADA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO I. O MUNICÍPIO NÃO ACEITARÁ OS MESMOS SE ESTES NÃO ESTIVEREM DENTRO DE UM PADRÃO DE QUALIDADE EXIGIDA.

7.2 A INOBSERVÂNCIA DO PRAZO ESTIPULADO NESTE CONTRATO OCASIONARÁ A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

7.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG) NÃO ACEITARÁ O OBJETO LICITADO QUE ESTIVER EM DESACORDO COM O ANEXO I, NÃO CABENDO AO CONTRATADO QUALQUER ESPÉCIE DE INDENIZAÇÃO.

X

7.4 SUBSTITUIRÁ, NA FORMA DA LEI A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE ADJUDICADO PELA QUALIDADE, CORREÇÃO, GARANTIA E SEGURANÇA DO OBJETO LICITADO.

16. DA TRANSFERENCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA NÃO PODERÁ TRANSFERIR O PRESENTE CONTRATO, NO TODO OU EM PARTE, SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DO MUNICIPIO, DADO POR ESCRITO, SOB PENA DE RESCISÃO DO AJUSTE.

17. DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA É RESPONSÁVEL DIRETA E EXCLUSIVAMENTE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO E, CONSEQUENTEMENTE, RESPONDE CIVIL E CRIMINALMENTE, POR TODOS OS DANOS E PREJUÍZOS QUE, NA EXECUÇÃO DELE, VENHA DIRETA OU INDIRETAMENTE, A PROVOCAR OU CAUSAR PARA O MUNICIPIO OU PARA TERCEIROS.

9.2 A CONTRATADA É RESPONSÁVEL TAMBÉM PELA QUALIDADE DO SERVIÇO A SER REALIZADO, CABENDO VERIFICAR O ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NÃO ADMITINDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, A ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CITADAS.

10.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 NÃO HAVERÁ REAJUSTAMENTO DE PREÇOS PELO PERÍODO DA CONTRATAÇÃO.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A PRESENTE CONTRATAÇÃO É VINCULADA AO EDITAL DE LICITAÇÃO, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015.**

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.02.00.04.122.002.2.0013-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SERVIÇOS DE CONSULTORIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FOLHAS 02/22.

14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 É FACULTADO AO MUNICIPIO A RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO EM QUALQUER FASE DE SUA EXECUÇÃO, MEDIANTE AVISO ESCRITO À CONTRATADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE SETE DIAS. A CONTRATADA DECLARA EXPRESSAMENTE RECONHECER OS DIREITOS DO MUNICIPIO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES.

Cláudia

José Ronaldo da Silva
José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

13.2 A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA ADMINISTRAÇÃO, NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A XII E XVII DO ARTIGO 78 DA LEI FEDERAL 8.666/93. A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTES CONTRATOS SEM PRÉVIA JUSTIFICATIVA, ALÉM DE OCASIONAR A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES ANTERIORMENTE ENUNCIADAS, ENSEJARÁ A SUA RESCISÃO, DESDE QUE OCORRAM QUAISQUER DOS MOTIVOS ENUMERADOS NO ART. 78, DA LEI Nº 8.666/93.

13.3 A RESCISÃO CONTRATUAL DE QUE SE TRATA O INCISO I DO ARTIGO 78 ACARRETA AS CONSEQUÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 80, INCISO I A IV, AMBOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SE DAR SOB QUALQUER DAS FORMAS DELINEADAS NO ART. 79, DA LEI Nº 8.666/93.

13.4 SE A RESCISÃO DA AVENÇA SE DER POR QUALQUER DAS CAUSAS PREVISTAS NOS INCISOS I A XI DO ARTIGO 78, DA LEI 8.666/93, A CONTRATADA SUJEITAR-SE À, AINDA AO PAGAMENTO DE MULTA EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELOS DANOS QUE CAUSAR AO MUNICÍPIO OU A TERCEIROS, POR SI OU SEUS SUCESSORES E REPRESENTANTES NA REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, ISENTANDO O MUNICÍPIO DE TODA E QUALQUER RECLAMAÇÃO QUE POSSA SURTIR EM DECORRÊNCIA DO MESMO.

14.2 APLICAM-SE A ESTE CONTRATO AS DISPOSIÇÕES DA LEI 8.666/93, QUE REGULAM AS LICITAÇÕES E CONTRATOS PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TODA LEGISLAÇÃO CIVIL-ADMINISTRATIVA PERTINENTE.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 SE QUALQUER DAS PARTES CONTRATANTES, EM BENEFÍCIO DE OUTRA, PERMITIR, MESMO POR OMISSÕES, A INOBSERVÂNCIA NO TODO OU EM PARTE, DE QUALQUER DOS ITENS E CONDIÇÕES DESTES CONTRATOS E/OU SEUS ANEXOS, TAL FATO NÃO PODERÁ LIBERAR, DESONERAR OU DE QUALQUER FORMA AFETAR OU PREJUDICAR ESSES MESMOS ITENS E CONDIÇÕES, OS QUAIS PERMANECERÃO INALTERADOS, COMO SE NENHUMA TOLERÂNCIA HOUVESSE OCORRIDO.

16.0 DO VALOR DO CONTRATO

16.1 AS PARTES CONTRATANTES DÃO AO PRESENTE CONTRATO, O VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA TODOS OS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS.

17.0 DO FORO

17.1 ELEGEM AS PARTES CONTRATANTES O FORO DA COMARCA DE CRUZÍLIA (MG), PARA DIRIMIR TODAS E QUAISQUER CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DESTES CONTRATOS, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

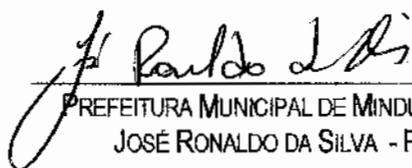
X *Cláudia*

José Ronaldo da Silva
José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.925-34
ID: M-2.286190

E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO, EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ E JURÍDICO EFEITO, PERANTE AS TESTEMUNHAS ABAIXO-ASSINADAS, A TUDO PRESENTES.

MINDURI (MG), 27 DE JANEIRO DE 2015.

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926 34
ID: M-2.286190

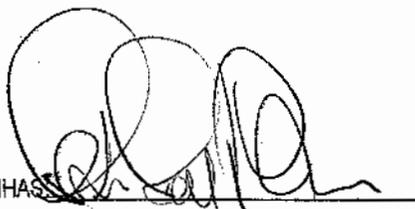


PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG) - CONTRATANTE
JOSÉ RONALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

x 
CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEI

CNPJ: 17.675.211/0001-27
CONTRATADA

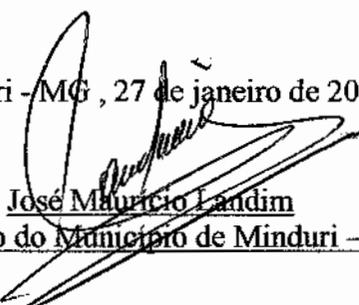
TESTEMUNHAS



Extrato de Publicação de Contrato do Concurso Público

Contratante : Município de Minduri - MG - **Empresa Contratada** : Cassia Aparecida de Oliveira MEI.
Objeto: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Execução de Concurso Público para Preenchimento de Cargos da Prefeitura Municipal de Minduri - MG.
Contrato 002/2015 , datado de 27.01.2015 - **Dotação Orçamentária** : 2.02.00.04.122.002.2.0013-339039
Prazo para a Execução do Objeto Licitado : 90 dias após a data e assinatura do Contrato 002/2015 .
% Percentual Proposto pela EMPRESA vencedora do certame a ser repassado e constante no Contrato 002/2015: **67% (Sessenta e sete por cento)** .

Minduri -MG , 27 de janeiro de 2015


José Maurício Landim

Pregoeiro do Município de Minduri - MG

dia), multa de 20% após o 30º dia e juros (SELIC) calculados sobre o valor do imposto ou das parcelas, conforme o caso. Além do site da Fazenda, as consultas de valores do IPVA podem ser feitas pelo telefone 155 e por meio do aplicativo gratuito para smartphones e tablets.

Fonte: SEGOV - Governo de Minas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2015

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2015

TIPO: MAIOR LANCE % APRESENTADO PELA EMPRESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG).

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2015 - O PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI, MG, JOSÉ RONALDO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E LEI 10.520 DE 17/06/02, REALIZARÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PREENCHIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG) NO EXERCÍCIO DE 2015. TODOS OS INTERESSADOS NO RAMO PERTINENTE PODERÃO RETIRAR O EDITAL E SEUS ANEXOS JUNTO A EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO PRESENCIAL DE MINDURI - MG. OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTAS SERÃO RECEBIDAS ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2015, EM SEGUIDA SERÃO ABERTOS OS ENVELOPES DAS EMPRESAS INTERESSADAS QUE ACONTECERÁ ÀS 14:00 HS DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2015. O EDITAL NA INTEGRA ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), SITUADA NA RUA PENHA, Nº 99, BAIRRO VILA VASSALO, NESTA CIDADE DE MINDURI (MG), INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NOS HORÁRIOS DE 8:00 AS 12:00 HS E DE 13:00 AS 17:00 HS PELO TEL: 035 3326 1219.

MINDURI - MG 14 DE JANEIRO DE 2015

JOSÉ RONALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI - MG

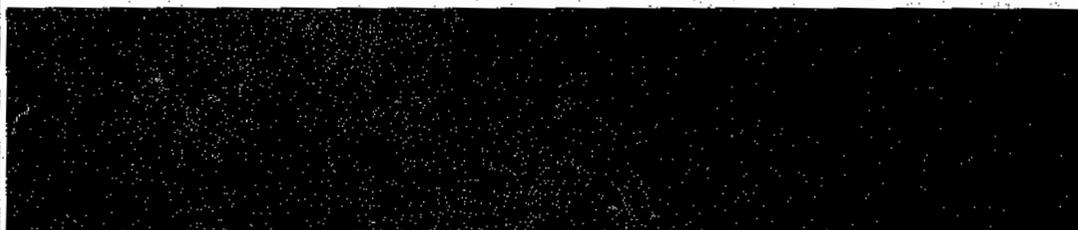
JOSÉ MAURÍCIO LANDIM - PREGOEIRO MUNICIPAL DE MINDURI - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014

PREGÃO Nº 001/2014

Fica acrescido o valor de \$ 10.691,68 (dez mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) ao valor do preço registrado para a Contratada, consoante alterações do item 4 da seguinte maneira:



4	10500	06 892	R\$ 2 48	R\$ 2 64	6.5%	R\$ 10.691,68
---	-------	--------	----------	----------	------	---------------

Objeto: Prorroga a vigência para 31/12/2015. Data: 30/12/2015. MÓRIA E ARQUITETURA LTDA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Objeto: Prorroga a vigência para 31/12/2015. Data: 30/12/2015. LOX CONSULTORIA E ASSESSORIA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Objeto: Prorroga a vigência para 31/12/2015. Data: 30/12/2015. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Objeto: Prorroga a vigência para 31/12/2015. Data: 30/12/2015. CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Objeto: Reajustar o valor (em reais e centavos), visando seu reequilíbrio financeiro. CNPJ:18.186.346/0001-91 e - CNPJ: 01.702.119/0001-79.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Objeto: Prorroga a vigência para 31/12/2015. Data: 30/12/2015. RETRIZ INFORMÁTICA EIRELI
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Objeto: Reajustar o valor (em reais e sessenta e seis centavos), visando seu reequilíbrio financeiro. CNPJ: 18.186.346/0001-91.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Objeto: Prorroga a vigência para 31/12/2015. Data: 30/12/2015. ADRIANO FELIPE VIEIRA DE B
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Objeto: Reajustar o valor (em reais e sessenta e seis centavos), visando seu reequilíbrio financeiro. Data: 30/12/2015. e ADRIANO FELIPE VIEIRA DE B
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Objeto: Prorroga a vigência para 31/12/2015. Data: 30/12/2015. KARLA DANITZA VELASQUEZ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Objeto: Prorroga a vigência para 31/12/2015. Data: 30/12/2015. AURO BARROS - CPF: 107.146.119-00
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Objeto: Reajustar o valor (em reais e sessenta e seis centavos), visando seu reequilíbrio financeiro. Data: 30/12/2015. e AURO BARROS - CPF: 107.146.119-00
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Objeto: Prorroga a vigência para 31/12/2015. Data: 30/12/2015. DRO AMADEU 50ARES DE C
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Objeto: Prorroga a vigência para 31/12/2015. Data: 30/12/2015. AURO BARROS - CNPJ: 20.119.000-00
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Objeto: Prorroga a vigência para 31/12/2015. Data: 30/12/2015. JOÃO PAULO FERREIRA - CNPJ: 18.186.346/0001-91
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Objeto: Prorroga a vigência para 31/12/2015. Data: 30/12/2015. LIA PINTO DOS SANTOS DE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Objeto: Prorroga a vigência para 31/12/2015. Data: 30/12/2015. ALEXANDRE RIBEIRO DE SC
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Objeto: Prorroga a vigência para 31/12/2015. Data: 30/12/2015. ALEXANDRE RIBEIRO DE SC

